



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:

Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 531.380,45 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL:

Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:

NÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL E TURISMO**, por meio **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampua, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampua, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0173, ou ainda por e-mail <licitacao@ipua.sp.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

1.2. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Agente de Contratação/Comissão, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Licita Mais Brasil” constante no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

1.4. Disponibilidade de consultas “Concorrência Eletrônica nº 001/2026” site www.ipua.sp.gov.br, link “licitações”.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 13 (treze) itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico e Projeto Executivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.11. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n° 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx?chave); e

7.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no item 4.3, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 8.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12.1.** Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicafe, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.14.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.15.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipua.sp.gov.br/editais, bem como estarão disponíveis para consulta presencial junto à Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, localizada no endereço Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433, Pampua – Ipuã SP.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em documento em formato PDF no e-mail licitacao@ipua.sp.gov.br, com identificação no campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Concorrência Eletrônica nº 001/2026” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipua.sp.gov.br/editais

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**

- b) ANEXO II – Projeto Básico (informativo de documentação técnica);**
 - b.1) Apêndice I ao Anexo II – Projeto Arquitetônico;**
 - b.2) Apêndice II ao Anexo II – Projeto Hidrossanitário;**
 - b.3) Apêndice III ao Anexo II – Projeto Elétrico;**
 - b.4) Apêndice IV ao Anexo II – Memorial Descritivo;**
 - b.5) Apêndice V ao Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;**
 - b.6) Apêndice VI ao Anexo II – Responsabilidade Técnica (ART/RRT);**
 - b.7) Apêndice VII ao Anexo II – Informações Técnicas para Licitação da Obra;**
 - b.8) Apêndice VIII ao Anexo II – Planilha Orçamentária;**
 - b.9) Apêndice IX ao Anexo II – Quadro de Composição Analítica do BDI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- c) ANEXO III – Projeto Executivo (informativo de documentação técnica);
 - c.1) Apêndice I ao Anexo III – Projetos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V – Declaração Unificada;
- f) ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Ipuã/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Lucas Tostes Minto

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Edital aprovado em ___/___/___

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA, nos termos do Projeto Básico, Projeto Executivo e quantitativos indicados na Planilha Orçamentaria, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como uma obra de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. As empresas interessadas em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar expressamente sua condição de ME ou EPP no momento da apresentação da proposta e comprovar o enquadramento mediante documentação hábil, sob pena de perda do direito aos benefícios legais.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº14.133, de 2021, obedecendo às regras estabelecidas para o contrato de escopo, podendo ser prorrogado conforme Artigo 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.2.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.2.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.2.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.2.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.2.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.2.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.2.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante junto das condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.2.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.2.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.2.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.2.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.2.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.2.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. Vistoria:

4.3.1. Fica facultado a avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:15h às 11:30h e das 13h às 14:15h, na Secretária Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Após a vistoria a empresa interessada, poderá solicitar junta da Secretária Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, laudo técnico atestando sobre a vistoria.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Norma ABNT 12244 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT, NR - 18 e 06 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: Em no máximo 7 (sete) dias corridos após a assinatura da ordem de início de serviços pela contratada.

b) Prazo de execução: A execução é de **240 (duzentos e quarenta) dias** para execução dos serviços contratados, contados a partir da data do efetivo início dos serviços;

b.1.) Este prazo se refere à execução de toda a obra, conforme especificações do Projeto Básico e demais documentação técnica do Projeto Executivo.

c) Localização da obra: Avenida Doutor José Junqueira Meirelles, Distrito Capelinha, CEP: 14.610-030 em Ipuã/SP, Latitude: -20°29'24.8"S / Longitude: -47°59'34.7" W.

d) A execução da obra deverá obedecer aos prazos e etapas, dispostos no CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

e) Especial atenção da contratada deve ser dada ao parágrafo segundo do Artigo 140º da Lei Federal 14.133/21;

f) A empresa vencedora deverá apresentar **ART** de execução da obra no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

g) A empresa contratada é responsável por plotar e exibir uma cópia do projeto no local da obra durante toda o período de construção. Isso garante que os trabalhadores tenham acesso fácil ao projeto e possam consultá-lo conforme necessário, ajudando a garantir que o trabalho seja executado conforme as especificações.

h) Toda a descrição detalhada para a execução da obra está descrita no projeto básico, projeto executivo, pranchas de desenhos técnicos, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART, anexos este instrumento;

i) É OBRIGATÓRIO o mantimento de um livro de ordem, padrão **CREA**, no canteiro de obras, que deve ser atualizado pelos trabalhadores e assinado pelo engenheiro responsável pela obra **DIARIAMENTE**.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1. O prazo de garantia dos serviços fornecidos pela licitante vencedora é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. PREPOSTO

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. FISCALIZAÇÃO

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** ou da sua última revisão, a **CONTRATADA** apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Os arquivos do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, estão em anexo ao edital.

7.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o **CONTRATANTE**:

7.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

7.1.3. Recepcionada a contraproposta de medição, a **CONTRATADA**:

7.1.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

7.1.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o **CONTRATANTE**:

7.1.4.1. Aprovará a medição;

7.1.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

7.1.4.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.1.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

7.1.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

7.1.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.1.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

7.1.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

7.1.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

7.1.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

7.1.6.1. Realizará a conferência da documentação.

7.1.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.1.6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto observará ao disposto nos itens seguintes.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com o item **7.1.** deste instrumento, sendo comprovado o desenvolvimento da obra através dos laudos de medição feitos mensalmente, podendo sofrer algum tipo de alteração desde que com autorização prévia do fiscal da obra.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente em um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinentes assinadas pelos responsáveis e respectivo secretário municipal ordenador da despesa, ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - (Índice Nacional de Custo de Construção), de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. CESSÃO DE CRÉDITO

7.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.6.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.7. REAJUSTE

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22 de janeiro de 2026**.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, tendo como máximo o valor estimado da contratação.

8.1.2. A licitante deverá apresentar a proposta acompanhado do QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, proposto pela empresa, (obrigatoriamente vinculado ao constante no projeto básico).

8.1.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Tratando – se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será por:

8.3.1.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação, sendo um valor total de **R\$ 531.380,45 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, e;

8.3.1.2. Custos unitários do item descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VL. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	881,05	102,53	R\$ 123,31	R\$ 109.003,50
10.4	PISO EPDM 2 a 4 cm	M²	108,29	R\$ 648,97	R\$ 780,51	R\$ 84.521,42

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.1.2.1. O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtido pela aplicação das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.3.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.3.1.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.1.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há mais de 02 (dois) anos;

9.1.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Declaração do pessoal técnico adequado e respectiva qualificação, das instalações e dos aparelhamentos adequados, para a realização do objeto bem como a listagem de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo responsável da empresa.

c) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, em plena validade;

d) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características similares mínimas:

Item	Descrição	Quantidade Acervo	Quantidade Obra	Acervo/Obra (%)
5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	440,50 m ²	881,05 m ²	49,99%
10.4	PISO EPDM 2 a 4 cm	54,14 m ²	108,29 m ²	49,99%

d.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d.4) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

d.5) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

d.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: Tais requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, evitando riscos de atrasos, falhas técnicas e prejuízos ao erário, com a comprovação da capacidade técnico-operacional será demonstrado que a empresa dispõe de estrutura, equipamentos e experiência prática adequados para atender às especificações do projeto e às normas técnicas vigentes, sendo as exigências em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta e garantir o interesse público na boa execução da obra.

9.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

a) Apresentação de profissional(is) responsável(is) Técnico(s), com registro ou inscrição no CREA ou CAU em plena validade, sendo detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes mínimas, abaixo indicado(s):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

		Acervo	
5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	440,50	M²
10.4	PISO EPDM 2 a 4 cm	54,14	M²

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

a.2) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

b) Declaração de que a empresa se vencedora apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato.

Justificativa: Tais requisitos são essenciais para garantir a correta condução técnica dos serviços, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a comprovação da capacidade técnico-profissional buscando evitar falhas de execução, atrasos e retrabalhos, protegendo o interesse público e o investimento dos recursos. As exigências encontram amparo no artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para a contratação de empresa tecnicamente apta, com responsável técnico experiente e qualificado para garantir a plena execução da obra.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS.

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 531.380,45 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no projeto básico.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Ficha 358 – 15.451.0104.1188.0000 – 4.4.90.51.00 – 0.05.81.100.099 – Obras e Instalações – Recurso Federal.

Ficha 357 – 15.451.0104.1188.0000 – 4.4.90.51.00 – 0.01.000.100.099 – Obras e Instalações – Recurso Próprio.

Ficha 365 – 23.695.9033.2125.0000 – 3.3.90.39.00 – 0.01.00.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Próprio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

12.2. As obrigações das partes são as usuais para o objeto, conforme previstas no Termo de Contrato, além das descritas a seguir:

12.2.2. São obrigações do contratado:

a) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

a) – Projeto Básico;

b) – Projeto Executivo.

Ipuã/SP, 26 de janeiro de 2026.

Mirelle de Oliveira Loiola
Agente de Compras

Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

Termo de Referência aprovado em 26 de janeiro de 2026.

Lucas Tostes Minto
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

1.1.1. O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 4.501, de 05 de Janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Ipuã/SP, enquanto ente responsável pela gestão do território e pela promoção do bem-estar coletivo, possui papel fundamental na manutenção, conservação e qualificação dos espaços públicos de uso comum da população. Esses espaços, como praças, parques e áreas de convivência, integram o patrimônio público municipal e destinam-se ao atendimento do interesse coletivo, devendo ser preservados em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto.

Atualmente, o município possui alguns espaços públicos em estado de depreciação, apresentando estruturas deterioradas e marcas de vandalismo, fatores que comprometem a segurança, a funcionalidade e a atratividade desses locais. Essa situação contribui para o afastamento da população, favorece o abandono dos espaços e impacta negativamente a imagem urbana do município. Diante desse cenário, o Município tem o dever de adotar medidas efetivas de recuperação e conservação dos espaços públicos, de modo a restabelecer sua função social, garantir o uso seguro e adequado pela população e prevenir a intensificação de atos de vandalismo.

A revitalização e a manutenção contínua desses ambientes são ações essenciais para promover a ocupação ordenada do espaço urbano, fortalecer o convívio comunitário e preservar o patrimônio público. Além do aspecto social e urbanístico, a conservação adequada dos espaços públicos exerce papel relevante na valorização turística do município. Praças e áreas públicas bem cuidadas influenciam positivamente a percepção de moradores e visitantes, fortalecem a identidade local e ampliam o potencial de atração turística.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No presente caso podemos vislumbrar as seguintes soluções que o Mercado possui para o saneamento da necessidade desta contratação:

Solução nº 1 – Encontrada através do mapeamento realizado no mercado como uma das alternativas para a problemática acima mencionada, foi a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da Praça no Município de Ipuã/SP, por meio da terceirização, considerando ainda que este método foi aplicado em outras obras nos anos anteriores, sendo constatada a sua funcionalidade e eficácia.

Solução nº 2 – Há também a hipótese de execução direta pela Administração, por meio de equipe própria, porém inviável visto que o município não tem em seu quadro de funcionários, profissionais com habilidades suficientes e nem mesmo equipamentos ou local adequado para executar os serviços, o que demandaria prévia estruturação que, em breves pesquisas realizadas pela equipe técnica deste instrumento, envolveria um custo elevado a curto prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Solução nº 3 – Busca de possibilidades de adesão a contratos de rateio de licitações realizadas por outros órgãos públicos aos quais a Prefeitura de Ipuã seja consorciada como, por exemplo, o COMAM (Consórcio de Municípios da Alta Mogiana), CNM (Confederação Nacional de Municípios), ou outros aplicáveis, no entanto, não há no momento contratações que abordem a necessidade do município nos referidos consórcios.

4.2. Deste modo pode-se concluir que a melhor solução e a que deve ser dada seguimento é a **Solução de nº 1** (execução de obra para revitalização de Praça), devendo ser realizada através de contratação regular de empresa do ramo de obras de engenharia, desde que atendida todas as exigências estabelecidas em projeto, em normas técnicas, órgãos de fiscalização técnica e controle, bem como em normas legais aplicáveis a contratação por órgãos públicos, com seu valor de referência definido nos termos do Art. 3º., do Decreto Federal 7983/2013. A nova legislação de contratações públicas, notadamente em seu Art. 6º, inciso XII, define obras como sendo *toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Se observa que tal conceito se aplica na situação concreta, uma vez que a realização da obra inovará o espaço físico onde será realizada.*

4.2.1. Os serviços em questão, conforme as justificativas apresentadas neste instrumento, referem-se à execução de uma obra de construção civil, caracterizada pela implementação de um conjunto coordenado de ações técnicas e operacionais que culminam na recriação de um espaço público. Trata-se de uma intervenção substancial nas condições originais do imóvel, com modificações relevantes no espaço físico, estrutura, instalações e acabamento. Tais serviços exigem planejamento técnico, projeto executivo e acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, como engenheiros e arquitetos, nos termos das Leis nº 5.194/66 e nº 12.378/10. Ademais, a natureza da intervenção implica responsabilidade técnica formal e cumprimento de normas de segurança, acessibilidade, desempenho e habitabilidade. Por isso, a atividade se enquadra como obra de engenharia e arquitetura, de execução privativa dessas profissões regulamentadas.

4.2.2. Uma obra de natureza comum é aquela cujos serviços e soluções construtivas apresentam padrões usuais de mercado, com especificações técnicas objetivas, amplamente difundidas e passíveis de definição clara no projeto básico, não exigindo soluções inovadoras, desenvolvimento tecnológico específico ou elevado grau de complexidade técnica. A obra de revitalização de praça pública enquadra-se nesse conceito, uma vez que compreende intervenções típicas e recorrentes na Administração Pública, tais como recuperação de pavimentação, substituição ou instalação de mobiliário urbano, adequação de calçadas e acessibilidade, implantação ou melhoria de iluminação pública, paisagismo, pintura, drenagem superficial e demais serviços correlatos. Tais intervenções utilizam métodos construtivos padronizados, insumos amplamente disponíveis no mercado e técnicas consagradas na engenharia civil.

Os serviços a serem executados possuem especificações usuais e objetivamente definidas, podendo ser plenamente descritos por meio de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, permitindo a comparação isonômica entre propostas e a adequada fiscalização da execução contratual. Não há necessidade de soluções personalizadas, tecnologias exclusivas ou métodos construtivos diferenciados que caracterizariam a obra como especial ou de alta complexidade.

Ademais, trata-se de intervenção voltada à recuperação e melhoria de infraestrutura urbana existente, sem alteração significativa de uso, porte ou função do espaço público, o que reforça seu enquadramento como obra comum, conforme entendimento consolidado na Nota Técnica IBR 001/2021 - Revisada em 2025.

Dessa forma, considerando a padronização dos serviços, a ampla oferta de empresas aptas à execução, a objetividade das especificações técnicas e a previsibilidade dos métodos construtivos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

obra de revitalização da praça pública pode ser legitimamente classificada como obra comum, nos termos da Nota Técnica IBR 001/2021- Revisada em 2025, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Portanto, conforme as justificativas expostas chegamos à conclusão de que a melhor hipótese de contratação dar-se-á através de Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra de natureza comum, conforme exposto no Art. 6, XXXVIII, da Lei 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo a ser licitado foi definido a partir de projeto básico e executivo padrão, seguindo as normas da ABNT. Sendo assim, foram apuradas as quantidades demonstradas na **Planilha Orçamentária** que compõe o Projeto Básico constante aos autos, assim como demais peças do Projeto Básico e Executivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra para revitalização de praça pública. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

6.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado é uma obra, cujas atividades desempenhadas para a realização do objeto encontra sob a égide da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a contratação deverá ser realizada com empresas que atendam estritamente as exigências técnicas legais e técnicas dispensadas para obras e serviços de engenharia, comprovando existir em seu quadro, técnicos profissionais capazes para a realização correta dos trabalhos necessários, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe de cada profissional técnico, nos termos da Resolução CONFEA 2018/73 e Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

6.2. Deverá ser requisitado das empresas interessadas em prestarem os serviços, a comprovação de experiência técnica aplicada a área de engenharia civil, com a demonstração de realização de obras e serviços de engenharia compatíveis com os serviços descritos no projeto.

6.3. A Contratada deverá, no momento de aquisição, observar a procedência dos materiais de construção naturais, exigindo de seus fornecedores laudos técnicos, certificados de conformidade ambiental ou outro documento que comprove a extração, manipulação e comercialização ecologicamente correta de tais produtos, cujas comprovações exigidas no momento de aquisição deverão ser certificadas pela contratada e apresentadas ao Contratante no momento da apresentação de planilha/boletim de medição e documentos fiscais que mencionam a utilização de tais bens.

6.4. As licitantes deverão ter ciência de todas as peculiaridades encontradas na realização do projeto de engenharia e as prováveis dificuldades, em decorrência das condições meteorológicas, das vias de acesso, do tempo de paralisação da obra e demais fatores que possam comprometer, dificultar, retardar, onerar ou demandar maiores interferências técnicas a conclusão do projeto, para isso, recomenda-se que a Administração Municipal a critério e sob as expensas do licitante dispore de horário individualizado de visita técnica para melhor avaliar o cenário e a localização que se encontra o local para construção da obra, objeto do referente estudo técnico preliminar.

6.5. As licitantes que optarem por realizar a visita técnica poderão verificar as condições do local previamente, acompanhadas por um funcionário da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.5.1. Maiores informações acerca da obra em questão poderão ser obtidas através do e-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br, do setor de projetos da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. Haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/21.

6.8. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT, NR - 18 e 06 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6.9. Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a elaboração da estimativa de contratação, foi utilizado dados de pesquisa publicada em mídia especializada como, CPOS/CDHU, que refere-se à composição de serviços padrões e especiais elaborados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e valores orçados em preços de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, a justificativa da utilização conjunta dos incisos encontra-se no tópico 2 do Relatório Crítico de Preços constante nos autos.

7.2. O orçamento apresentado será mais bem detalhado, junto a planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e demais peças do Projeto Básico e Executivo.

7.2.1. Considerando os preços coletados e orçados, resultando o valor total estimado de **R\$ 531.380,45 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, por se tratar da contratação de uma obra completa, com requisitos específicos de execução contemplados em projeto técnico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A obra de revitalização de praça pública representa uma das ações mais relevantes e transformadoras que a Administração Pública pode realizar no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável e da promoção da qualidade de vida da população. Os impactos positivos dessa intervenção abrangem diversas áreas, como bem-estar social, saúde, ordenamento urbano, turismo, economia local



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

e valorização do patrimônio público, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento equilibrado e fortalecimento da convivência comunitária.

No campo social e da saúde pública, a revitalização da praça proporciona à população um espaço adequado, seguro e acessível para o lazer, a convivência social e a prática de atividades ao ar livre. Ambientes públicos bem estruturados contribuem para a promoção da saúde física e mental, estimulando hábitos saudáveis, reduzindo o sedentarismo e fortalecendo os vínculos comunitários. A disponibilização de áreas de convivência, recreação e descanso beneficia diretamente crianças, idosos e famílias, ampliando o acesso ao lazer gratuito e de qualidade.

Sob a ótica urbana e ambiental, a requalificação da praça contribui para a recuperação de áreas degradadas, a melhoria do paisagismo urbano e o aumento das áreas verdes, favorecendo o conforto térmico, a permeabilidade do solo e a sustentabilidade ambiental. A intervenção ordena o uso do espaço público, reduz situações de abandono e degradação e melhora a percepção de segurança, inibindo práticas de vandalismo e ocupações inadequadas.

No aspecto turístico e cultural, a praça revitalizada assume papel estratégico como ponto de referência urbana, espaço de acolhimento e local apto à realização de eventos culturais, feiras, apresentações artísticas e atividades comunitárias. Espaços públicos bem cuidados fortalecem a identidade local, qualificam a imagem do município e ampliam seu potencial de atração turística, estimulando a permanência de visitantes e integrando-se aos roteiros de lazer e convivência da cidade.

Na esfera econômica, os reflexos são igualmente relevantes. A revitalização do espaço público impulsiona o comércio local, favorece a circulação de pessoas e estimula atividades ligadas ao turismo, à gastronomia e aos serviços. A obra também gera empregos diretos e indiretos durante sua execução e contribui para a valorização do entorno urbano, fortalecendo a economia local e criando ambiente favorável a novos investimentos.

Outro resultado estratégico da intervenção é a preservação e valorização do patrimônio público municipal. A recuperação da infraestrutura existente prolonga a vida útil dos equipamentos urbanos, reduz custos futuros com manutenções corretivas e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A praça revitalizada passa a cumprir plenamente sua função social, reafirmando o compromisso do Município com o uso responsável e sustentável dos bens públicos.

Além dos benefícios imediatos, a revitalização da praça reforça o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento urbano sustentável, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população. Trata-se de uma ação estruturante, alinhada às políticas públicas de urbanismo, lazer, cultura e turismo.

Portanto, investir na revitalização de uma praça pública é investir no futuro da cidade. É uma medida estratégica que promove convivência, fortalece a identidade local, valoriza o espaço urbano, dinamiza a economia, incentiva o turismo e assegura melhores condições de vida à população, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável.

9.2.1. Espera-se então, através da solução apresentada, contratar empresa para execução de obra para revitalização de praça pública, mediante **LICITAÇÃO**, por **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, e critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 14.133/21, cujo objeto licitado se trata de obra de natureza comum.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. De acordo com a análise realizada pela Administração, a melhor solução para solucionar o problema identificado consiste na execução de obra de revitalização da praça pública existente, uma vez que a contratação de empresa especializada para a execução da obra assegura maior eficiência, qualidade técnica, conformidade com as normas vigentes e adequada fiscalização dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

A terceirização da execução da obra possibilita o acesso a métodos construtivos padronizados, mão de obra qualificada e utilização de materiais adequados, garantindo o cumprimento do projeto, do cronograma e dos padrões técnicos exigidos. Tal alternativa mostra-se mais eficiente sob o aspecto da gestão pública, reduzindo riscos de execução inadequada, retrabalhos e falhas que possam comprometer a durabilidade e a funcionalidade do espaço público.

A revitalização da praça representa uma solução eficaz e economicamente vantajosa, pois permite a recuperação da infraestrutura existente, prolongando a vida útil dos equipamentos urbanos e evitando custos futuros mais elevados decorrentes da degradação contínua do espaço. Além disso, a intervenção promove melhorias significativas na segurança, acessibilidade, iluminação, paisagismo e mobiliário urbano, restabelecendo as condições adequadas de uso pela população.

Do ponto de vista social, a obra proporcionará à comunidade um ambiente seguro, acessível e adequado ao lazer, à convivência social e à prática de atividades ao ar livre, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da integração comunitária. A revitalização também favorece a ocupação ordenada do espaço público, inibindo práticas de vandalismo e abandono.

Para o município, a intervenção representa planejamento urbano responsável e desenvolvimento sustentável, uma vez que contribui para a valorização do patrimônio público, melhoria da imagem urbana e fortalecimento do potencial turístico e econômico local. Espaços públicos revitalizados estimulam a circulação de pessoas, impulsionam o comércio do entorno e favorecem a realização de eventos culturais e comunitários.

Assim, investir na revitalização da praça pública configura-se como uma ação estratégica, que reúne benefícios sociais, eficiência na gestão pública e valorização do espaço urbano, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade de vida da população, o uso racional dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável do município.

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração Municipal de Ipuã, por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo deverá adotar uma série de providências para garantir a efetiva execução do processo de contratação da obra. Estas providências visam assegurar a conformidade legal, a transparência do processo e a qualidade da execução dos serviços.

a) Processo Administrativo e Documentação: A Administração será responsável pela formalização do processo administrativo de contratação, que deve incluir a elaboração de todos os documentos necessários para a seleção da empresa especializada. Este processo deve obedecer à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar. A documentação necessária inclui o edital, termos de referência, justificativas, e todas as autorizações pertinentes.

b) Seleção da Empresa Contratada: A Administração deve garantir a transparência na seleção da empresa, por meio de um processo licitatório adequado, seja por dispensa ou outra modalidade prevista, conforme os valores e critérios definidos. A avaliação deve ser feita com base na qualificação técnica das empresas, considerando a experiência anterior e a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) Fiscalização e Acompanhamento: Após a contratação, a Administração será responsável pela fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada. Essa fiscalização envolverá o acompanhamento da execução para garantir que ele atenda aos requisitos de qualidade, prazos e normas legais.

d) Pagamento e Prestação de Contas: A Administração deve assegurar que todos os pagamentos sejam realizados de acordo com os termos estabelecidos na Ordem de Serviços, respeitando as condições de execução e o cumprimento dos termos editalícios. Além disso, deverá realizar a prestação de contas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e conforme o planejamento orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

e) Gestão de Impactos Ambientais: A Administração deverá garantir que todas as medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, sejam seguidas. Isso inclui a realização de avaliação ambiental preliminar, a adoção de práticas sustentáveis e o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

f) Transparência e Conformidade: Durante todo o processo, a Administração precisa garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurando que as ações sejam transparentes e acessíveis ao público. Isso pode ser feito por meio de publicações, relatórios de progresso e outros mecanismos de comunicação com a sociedade, demonstrando o uso responsável dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que possam afetar direta ou indiretamente:

- a) a biota;
- b) as condições sanitárias ou estéticas do meio ambiente;
- c) a qualidade dos recursos ambientais;
- d) a saúde, segurança e o bem-estar das populações;
- e) as atividades sociais e econômicas.

13.1.1. O processo de revitalização de praça pública pode apresentar um potencial risco aos funcionários e também a população em geral se não operacionalizados da maneira correta.

Especialmente a disposição final dos resíduos de construção, se não realizada da maneira adequada, pode ocasionar graves consequências como contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas com substâncias químicas nocivas, como metais pesados, solventes e outros produtos tóxicos, além da proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas de tratamento e disposição final de forma a contribuir com a saúde da população e também do ambiente, diminuindo a incidência de doenças e degradação dos recursos naturais.

A obra pode gerar mudanças na ocupação do solo, que podem ocorrer durante a obra. Isso pode afetar áreas de vegetação local, promover o assoreamento de corpos d'água próximos ou alterar o uso das áreas públicas. Se a construção envolver processos de demolição, pode ocorrer a emissão de poeira e gases poluentes no ambiente. O tráfego de veículos também pode aumentar e contribuir para a poluição atmosférica.

Além disso, o aumento do tráfego e da presença humana pode prejudicar a fauna ao redor. A operação do esgotamento sanitário pode aumentar o consumo de água e energia elétrica, caso não sejam adotadas práticas de eficiência energética e gestão hídrica. Durante a obra, pode ocorrer a geração de resíduos de construção e demolição, que, se não forem adequadamente gerenciados, podem impactar negativamente o meio ambiente.

Portanto, ao considerar essas medidas durante o processo de planejamento e construção, é possível minimizar os impactos ambientais associados à obra do presente Estudo, pois estas medidas, quando implementadas de forma integrada e colaborativa, podem ajudar a promover o desenvolvimento urbano sustentável, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida no município.

13.2. Avaliação de Impacto de Vizinhança (AIV)

13.2.1. Perímetro: A obra deverá ser realizada Avenida José Junqueira Meirelles, CEP 14.613-030, Distrito Capelinha, em Ipuã/SP, conforme croqui de localização a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

13.2.2. A presente Avaliação de Impacto de Vizinhança (AIV) é elaborada com o objetivo de analisar e comunicar os possíveis efeitos decorrentes da obra em questão sobre a comunidade local. A obra é uma intervenção significativa que pode influenciar diversos aspectos do ambiente urbano e da qualidade de vida dos residentes e usuários da área afetada.

a) Impactos Positivos:

• Melhoria significativa no atendimento a população em situação de vulnerabilidade ou de riscos.

• Valorização imobiliária da região.

• Estímulo ao desenvolvimento econômico local, incentivando a implementação de novos comércios e serviços.

b) Impactos Negativos:

• Possíveis transtornos durante a execução da obra.

• Geração de ruídos e vibrações devido às atividades de construção.

13.2.2.1. A construção apresenta potenciais benefícios para a comunidade local, como a melhoria no atendimento da população em situação de vulnerabilidade ou de riscos e valorização do entorno. No entanto, é essencial adotar medidas mitigadoras para minimizar os impactos negativos, garantindo uma intervenção sustentável e compatível com as necessidades e expectativas dos moradores e usuários da região.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, impacto de vizinhança, dentre outros.

14.2. Esta equipe técnica de engenharia declara viável a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade competente, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária, tendo em vista o dispêndio necessário em comparação às disponibilidades. Caso não exista a possibilidade de autorização por razões diversas, recomenda-se a avaliação de alternativas para viabilizar a demanda, pois, do ponto de vista técnico de engenharia, a realização da obra é relevante.

Ipuã/SP, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Vinícius Fugio

Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

Marinalva Rodrigues de Melo Meira

Chefe De Divisão De Convênios

Estudo Técnico Preliminar aprovado em 22/01/2026.

Lucas Tostes Minto

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Anexo II – Projeto Básico (informativo de documentação técnica)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

Projeto Básico nº 005/2025 – Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho no Distrito da Capelinha-SP

O presente documento tem por objetivo apresentar a classificação e organização dos elementos que compõem o Projeto Básico, integrante do Projeto de Referência para a revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, conforme as alíneas previstas no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que define os critérios legais para a caracterização de um Projeto Básico.

Os elementos foram identificados com base na numeração disposta no documento “LISTA DE CONTEÚDOS”, como pode ser verificado a seguir:

A) SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS:

1. PROJETO ARQUITETÔNICO

- 1.1. Planta Técnica.
- 1.2. Localização

2. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- 2.1. Planta Hidráulico

3. PROJETO ELÉTRICO

- 3.1. Planta Elétrico

B) INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA:

- 4. Memorial Descritivo;

C) SUBSÍDIOS PARA LICITAÇÃO E GESTÃO:

- 5. Cronograma Físico-Financeiro
- 6. Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
- 7. Informações Técnicas para Licitação da Obra

D) ORÇAMENTO DETALHADO:

- 8. Planilha Orçamentária
- 9. Relatório de Composições
- 10. Quadro de Composição Analítica do BDI
- 11. Planilha de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Ipuã- SP, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Vinícius Fugio

Engenheiro Civil - CREA 5069397200

Projeto Básico aprovado em 22 de janeiro de 2026.

Fausto Olivier Franco

Secretário Municipal de Obras, Engenharia, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura

Lucas Tostes Minto

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice I ao Anexo II – Projeto Arquitetônico

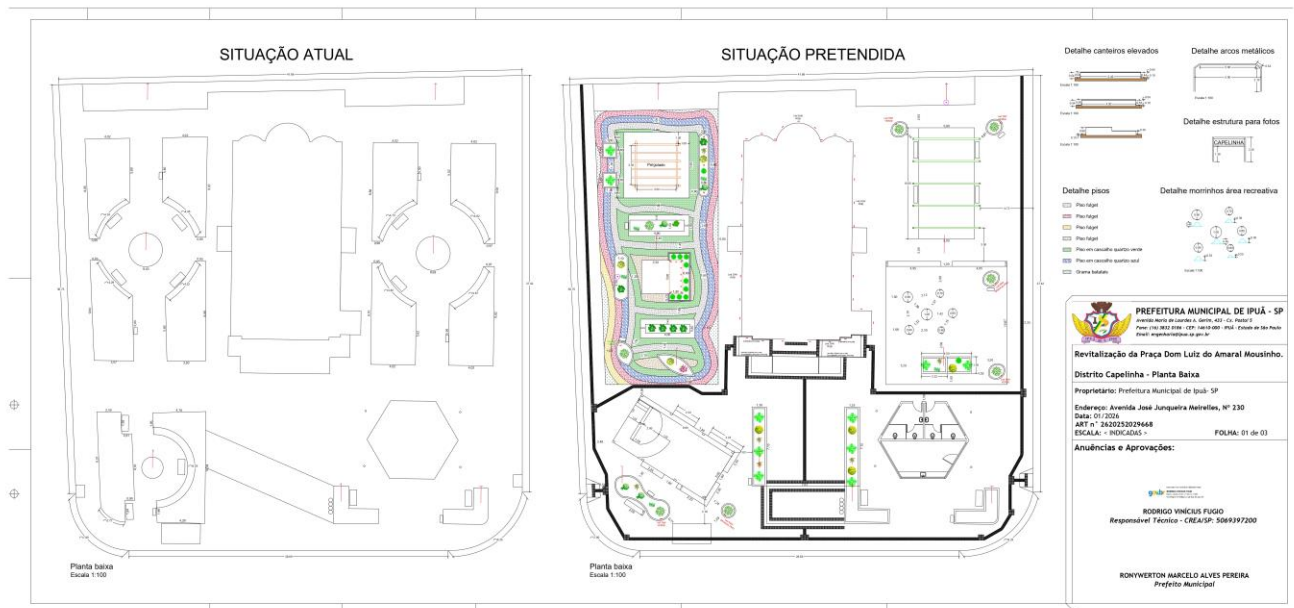
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

1. PROJETO ARQUITETÔNICO

1.1. Planta Técnica.

1.2. Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

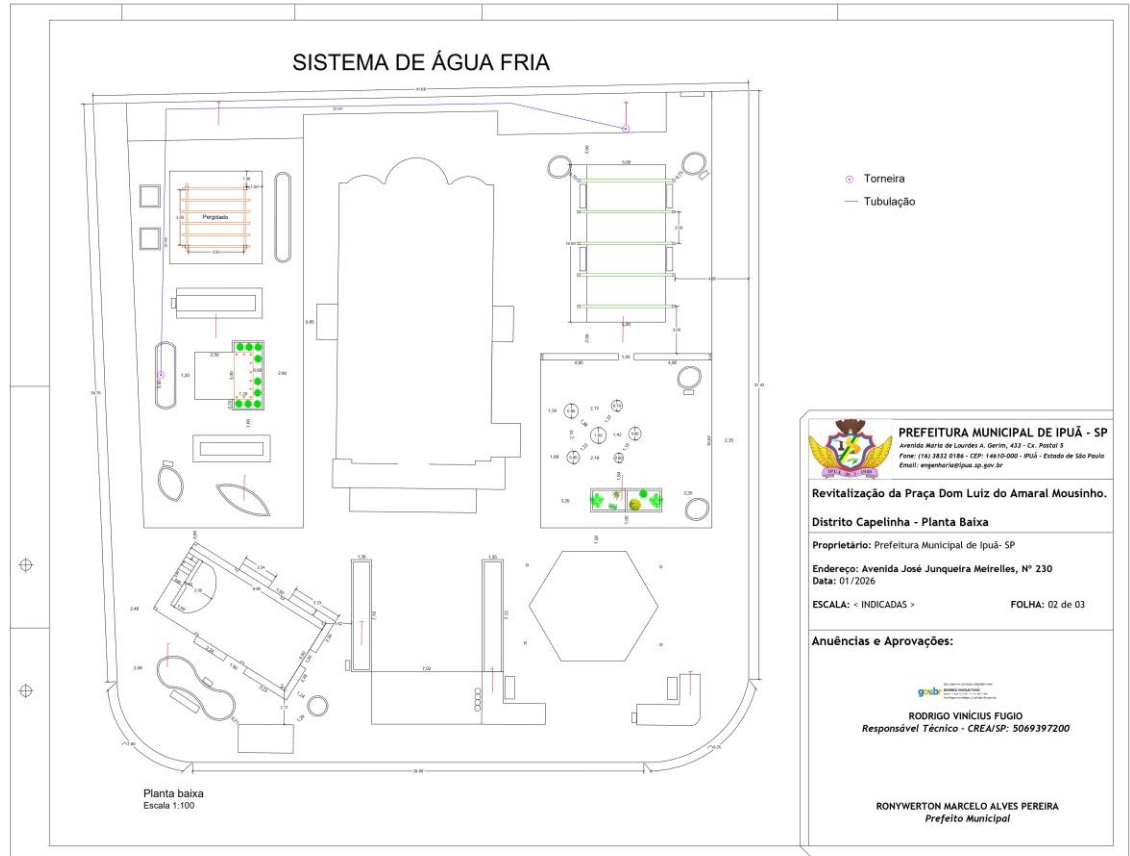
Apêndice II ao Anexo II – Projeto Hidrossanitário

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

2. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

2.1. Planta Hidráulico





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

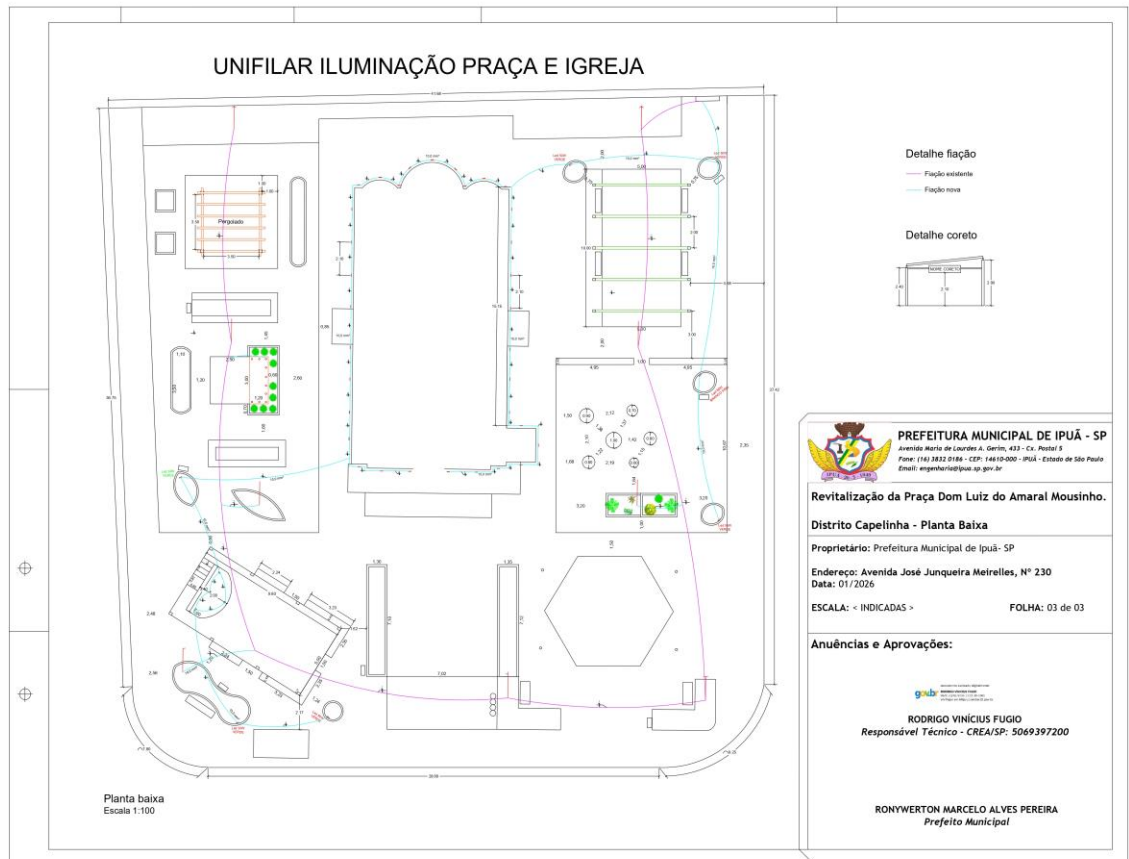
Apêndice III ao Anexo II – Projeto Elétrico

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

3. PROJETO ELÉTRICO

3.1. Planta Elétrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice IV ao Anexo II – Memorial Descritivo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Ã – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, no Distrito da Capelinha-SP

Comprimento total: 1.711,58 m²;

Endereço: Avenida José Junqueira Meirelles, nº 230, CEP nº 14.613-030;

1. DEMOLIÇÃO BANCO DE ALVENARIA / RAMPAS:

1.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Serão demolidos os canteiros existentes.

1.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

Será feita a limpeza de todos os canteiros que serão demolidos e retirada as árvores com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.

1.3. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024

Serão retiradas as árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m dos canteiros.

1.4. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024

Serão retiradas as árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m dos canteiros.

1.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa de obra deverá ter dimensões de 3,60 m x 1,80 m.

1.6. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Locação de container para os operários utilizarem durante o expediente e para guarda de materiais.

1.7. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 1 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

Será retirada a terra dos canteiros que forem demolidos.

1.8. REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Serão removidos os bloquetes de toda praça.

1.9. INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO

Serão removidos todos os bancos, menos os bancos do quiosque.

2. PERGOLADO DE MADEIRA:

2.1. INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

O pergolado terá dimensões em área de projeção de 4,32 m x 4,32 m.

2.2. PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

O pergolado deverá ser totalmente envernizado.

2.3. MESA DE CIMENTO COM TABULEIRO DAMA/XADREZ COM 4 BANCOS

As mesas de cimento com tabuleiro dama/xadrez deverão ser instaladas no pergolado.

3. ESTRUTURA PARA FOTOS:

3.1. PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024

Os pilares terão 2,60 m, onde 0,40 m serão concretados junto ao bloco de coroamento e 2,20 m ficará acima do piso.

3.2. VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024

As vigas terão dimensões de 6 x 12 cm, sendo uma delas intermediária para colocação do letreiro.

3.3. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Serão escavados os buracos para concretagem do bloco de coroamento.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 2 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

3.4. CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Os blocos de coroamento terão dimensões de 0,20 m x 0,20 m x 0,20 m.

3.5. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Será colocado um lastro de pedra sobre o fundo do bloco de coroamento para recebimento da concretagem.

3.6. PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

A estrutura para fotos deverá ser toda envernizada.

3.7. MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

Será utilizada para fazer o assento da estrutura. Espessura de 10 cm.

3.8. FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)

Será utilizado para fazer a cobertura da estrutura.

3.9. CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Carpinteiro para montagem da estrutura para fotos.

3.10. AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Ajudante de carpinteiro para montagem da estrutura para fotos.

3.11. LETREIRO EM ACM 3 MM

Letreiro em ACM escrito CAPELINHA com dimensões de 2,74 m de comprimento por 0,34 m de altura.

3.12. VARAL DE LUZES COM 10 LÂMPADAS E27 BRANCO QUENTE

O varal de luzes será colocado na estrutura para fotos.

3.13. TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

A tomada será instalada na estrutura para fotos para ligar o varal de luzes.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

4. CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA:

4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Serão utilizadas para fazer os canteiros e bancos. Os canteiros deverão ter altura de 0,10 m e os bancos altura de 0,44 m.

4.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

As valas serão escavadas para assentamento dos tijolos dos canteiros.

4.3. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

O chapisco deverá ser aplicado em todas as faces dos canteiros e bancos.

4.4. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

O emboço deverá ser aplicado em todas as faces dos canteiros e bancos.

4.5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

Serão utilizados para fazer os canteiros elevados da entrada e da área recreativa.

4.6. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Serão feitos pilares nas paredes dos canteiros elevados da entrada e da área recreativa. Os pilares receberão 4 Ø 5/16” mm.

4.7. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Os pilares receberão estribos de Ø 3/16” mm c/ 20 cm.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

4.8. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Os pilares serão concretados com concreto fck = 25 MPA.

4.9. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será demolido um pedaço do canteiro existente do quiosque para emenda do canteiro novo.

4.10. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Todos os canteiros deverão receber impermeabilização por dentro e por fora.

4.11. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Todos os canteiros deverão ser pintados com tinta acrílica.

4.12. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

Todos os canteiros receberão selador acrílico antes da pintura.

4.13. SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Os canteiros elevados da entrada e da área recreativa receberão soleira em granito no respaldo.

4.14. Banco de madeira sobre alvenaria

Sobre os bancos de alvenaria serão instalados os bancos de madeira. O Banco ficará com altura total de 0,50 m.

4.15. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Será feito em todos canteiros elevados.

5. PISOS

5.1. PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO)

Serão executados nas áreas da praça de acordo com o projeto arquitetônico.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

5.2. PISO EM CASCALHO QUARTZO VERDE

Para execução do piso em cascalho quartzo verde, foi considerado uma mistura feita de cascalho de pedra quartzo verde (granulometria 3 a 10 mm) com resina fixadora de pedras hold stone pro ou rock bond na proporção de 1,68 kg de cascalho e 0,61 L de resina por metro quadrado. O piso deverá ter espessura de 2 cm.

5.3. PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024

Nas áreas demarcadas no projeto arquitetônico deverão ser plantadas gramas batatais.

5.4. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021

Será executado como base para recebimento dos pisos fulget e cascalho.

5.5. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Será executado em toda praça.

5.6. CASCALHO DE PEDRA QUARTZO AZUL

Para execução do o piso em cascalho quartzo azul, foi considerado uma mistura feita de cascalho de pedra quartzo azul (granulometria 3 a 13 mm) com resina fixadora de pedras hold stone pro ou rock bond na proporção de 1,68 kg de cascalho e 0,61 L de resina por metro quadrado. O piso em cascalho deverá ter espessura de 2 cm.

5.7. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

Deverão ser assentados nos locais de acordo com o projeto arquitetônico.

5.8. REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será removido parte do piso do hall de entrada da igreja para assentamento do piso podotátil.

6. CORETO

6.1. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Trama para recebimento da cobertura do coreto.

6.2. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

A trama receberá pintura com tinta alquídica (2 demãos) .

6.3. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Os pilares receberão pintura com tinta alquídica (2 demãos).

6.4. Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm

O telhado do coreto será de policarbonato.

6.5. CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Concretagem das vigas baldrame com dimensões de 0,20 m x 0,20 m.

6.6. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Escavação da viga baldrame.

6.7. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020

Brocas com 3 metros de profundidade para recebimento dos perfis metálicos.

6.8. PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)

Serão soldados 2 perfis U para fazer os pilares do coreto.

6.9. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

Será utilizado no fundo das valas do baldrame para que a ferragem não fique em contato direto com o solo.

6.10. ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

Serão utilizados nas vigas baldrame que receberão 4 Ø 5/16” mm.

6.11. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022

Serão utilizados nos estribos das vigas baldrame Ø 3/16” mm c/ 20 cm.

6.12. MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Montador de estruturas metálicas para montagem do coreto.

6.13. AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Ajudante de estrutura metálica para montagem do coreto.

6.14. SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Soldador para soldar os pilares e peças do coreto.

6.15. CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8” (9,53 MM) 74,69 KG/M2

Chapa de aço para receber os pilares metálicos.

6.16. CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8”, COMPRIMENTO 6”, COM PORCA

Chumbador de aço para parafusar os pilares metálicos na chapa de aço.

6.17. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Reaterro do palco do coreto.

6.18. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Será utilizada para fazer o palco do coreto.

6.19. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

Deverá ser aplicado nas faces do palco.

6.20. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Deverá ser aplicado nas faces do palco.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Ã – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

6.21. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Deverá ser impermeabilizado o lado interno do palco para que não passe umidade para o lado externo.

6.22. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021

Será o piso do palco.

6.23. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020

Será utilizada para fazer o contorno do palco com altura de 0,05 m.

6.24. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Deverão ser instaladas no piso do palco.

6.25. Regularização de piso com nata de cimento

Será utilizado para deixar o piso liso e sem irregularidades.

6.26. PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)

Será usada para identificação do coreto. Dimensão 2,00 m x 0,45 m.

6.27. PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)

Será utilizado entre os pilares de entrada para colocação da placa do coreto.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Escavação para colocar o tubo PVC.

7.2. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Encanamento que será utilizado para ligar a torneira existente até a torneira nova.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

7.3. TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)

Tubo que será utilizado de base para instalação da torneira.

7.4. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Concretagem do tubo da base.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025

Será instalado no canteiro inferior dos pisos coloridos e no canteiro da área recreativa.

8.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Escavação para passagem dos eletrodutos.

8.3. Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios

Será utilizada ao redor da igreja para passagem dos fios dos refletores.

8.4. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Será utilizado para passagem dos cabos elétricos.

8.5. REFLETOR LED RGB (COLORIDO) 30W

Serão utilizados no contorno da igreja.

8.6. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Serão utilizados na iluminação dos postes da praça e da igreja.

8.7. REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Serão removidas as luminárias dos postes intermediários da praça.

8.10. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Serão colocadas uma em cada poste intermediário da praça e uma em cada poste novo.

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á - Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

8.11. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Disjuntor que deverá ser instalado no quadro de energia para receber o circuito de iluminação da igreja.

9. ARCOS METÁLICOS

9.1. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021

Será o piso da área dos arcos metálicos.

9.2. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020

Estaca com profundidade de 2 metros para recebimento dos arcos metálicos.

9.3. CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Concretagem das vigas baldrame com dimensões de 0,15 m x 0,20 m.

9.4. PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)

Serão soldados 2 perfis U para fazer os arcos metálicos.

9.5. MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Montar de estruturas metálicas para montagem dos arcos metálicos.

9.6. AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Ajudante de estrutura metálica para montagem dos arcos metálicos.

9.7. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Os arcos metálicos deverão receber 2 demãos de tinta alquídica.

9.8. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Rui Barbosa, nº 760

DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

***10 CM*. AF_01/2024**

Será jogado sobre o fundo do baldrame para que a ferragem não fique em contato direto com o solo;

9.9 ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Serão utilizados nas vigas baldrame que receberão 4 Ø 5/16" mm.

9.10. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022

As vigas baldrame receberão estribos de Ø 3/16" mm c/ 20 cm.

9.11. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020

Carga, manobra e descarga dos perfis metálicos.

9.12. CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2

Chapa de aço que receberão os pilares.

9.13. CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA

Serão utilizados para parafusar os pilares na chapa de aço.

9.14. SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Soldador para soldar os perfis metálicos.

9.15. PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

Será feita sobre o chão dos arcos metálicos.

9.16. Regularização de piso com nata de cimento

Será feito no piso dos arcos metálicos para que este fique liso e livre de irregularidades.

10. ÁREA RECREATIVA

10.1. USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025

Será utilizada para fazer a base do piso EPDM. Espessura de 10 cm.

10.2. PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)

Será utilizada para fazer a base do piso EPDM. Espessura de 3 cm.

10.3. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Á – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

Escavação para fazer a base do piso EPDM.

10.4. PISO EPDM 2 a 4 cm

Deverá ser aplicado na área recreativa sobre a base de BGS e pó de pedra.

10.5. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Será utilizado para concretagem dos murrinhos da área recreativa.

11. ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA

11.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023

Será feito nos degraus da escada frontal para que estas fiquem em esquadro.

11.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024

Será executado na área onde será feito o aterro dos degraus.

11.3. GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS

Serão utilizados nas rampas de acesso à igreja conforme projeto.

11.4. CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS

Serão utilizados na escadaria de entrada da igreja conforme projeto.

12. QUIOSQUE E CANTEIROS

12.1. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será demolido todo revestimento exterior do quiosque.

12.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Rui Barbosa, nº 760
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Tel: (16) 3832 1821 - CEP 14610-017 - I P U Ã – Estado de São Paulo
E-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br

Todo quiosque receberá tinta látex acrílica premium.

12.3. FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA

Será aplicado no local onde será retirado o revestimento.

12.4. APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024

Será aplicada antes da pintura.

12.5. SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Será utilizada nos canteiros do quiosque.

12.6. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Serão utilizadas para substituir as telhas quebradas.

13. LIXEIRAS

13.1. INSTALAÇÃO DE LIXEIRA

As lixeiras deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto arquitetônico.

13.2. REMOÇÃO DE LIXEIRA

Todas as lixeiras deverão ser removidas.

13.3. INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO

Os bancos deverão ser instalados na área dos arcos metálicos conforme projeto arquitetônico.

Nada mais

Ipuã, 22 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO VINÍCIUS FUGIO
Data: 23/01/2026 13:26:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO VINÍCIUS FUGIO
CREA/SP: 5069397200
Responsável Técnico

Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Dist. Capelinha

Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice V ao Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOM LUIZ DO AMARAL MOUSINHO, DISTRITO DA CAPELINHA-SP	RESP. TÉCNICO:	RODRIGO VINICIUS FUGIO	PRAZO:	240 dias
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE IPUÁ	Nº CREA:	5069397200	DATA:	jan/25
ENDEREÇO:	Av José Junqueira Meirelles, Nº 230, CEP 14.613-030	A.R.T. Nº:	2620252029668		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ 54.524,90	10,26%	80%	80%	20%	100%		100%		100%
2	PERGOLADO DE MADEIRA	R\$ 9.392,94	1,77%		0%		0%		0%	100%	100%
3	ESTRUTURA PARA FOTOS	R\$ 5.866,35	1,10%		0%		0%		0%	100%	100%
4	CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA	R\$ 46.059,48	8,67%		0%	96%	96%		96%		96%
5	PISOS	R\$ 226.653,81	42,65%		0%		0%		0%		0%
6	CORETO	R\$ 37.857,79	7,12%		0%		0%	47%	47%		47%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.233,24	0,42%	100%	100%		100%		100%		100%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.939,74	3,19%	67%	67%		67%		67%		67%
9	ARCOS METÁLICOS	R\$ 19.973,80	3,76%		0%		0%	30%	30%	52%	82%
10	ÁREA RECREATIVA	R\$ 88.209,56	16,60%		0%		0%		0%		0%
11	ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA	R\$ 8.298,98	1,56%		0%		0%	1%	1%		1%
12	QUIOSQUE E CANTEIROS	R\$ 14.672,70	2,76%		0%		0%		0%		0%
13	LIXEIRAS E BANCOS	R\$ 697,16	0,13%		0%		0%		0%		0%
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 531.380,45		57.202,79	57.202,79	55.122,08	112.324,87	23.868,29	136.193,16	25.645,67	161.838,82
	% TOTAL		100%	10,76%	10,76%	10,37%	21,14%	4,49%	25,63%	4,83%	30,46%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ 54.524,90	10,26%		100%		100%		100%		100%
2	PERGOLADO DE MADEIRA	R\$ 9.392,94	1,77%		100%		100%		100%		100%
3	ESTRUTURA PARA FOTOS	R\$ 5.866,35	1,10%		100%		100%		100%		100%
4	CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA	R\$ 46.059,48	8,67%		96%		96%		96%	4%	100%
5	PISOS	R\$ 226.653,81	42,65%	50%	50%	50%	100%		100%		100%
6	CORETO	R\$ 37.857,79	7,12%		47%		47%		47%	53%	100%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.233,24	0,42%		100%		100%		100%		100%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.939,74	3,19%		67%		67%		67%	33%	100%
9	ARCOS METÁLICOS	R\$ 19.973,80	3,76%		82%		82%		82%	18%	100%
10	ÁREA RECREATIVA	R\$ 88.209,56	16,60%		0%	4%	4%	96%	100%		100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

11	ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA	R\$ 8.298,98	1,56%		1%		1%		1%	99%	100%
12	QUIOSQUE E CANTEIROS	R\$ 14.672,70	2,76%		0%		0%	100%	100%		100%
13	LIXEIRAS E BANCOS	R\$ 697,16	0,13%		0%		0%		0%	100%	100%
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 531.380,45		113.326,91	275.165,73	116.855,29	392.021,02	99.353,88	491.374,89	40.005,56	531.380,45
	% TOTAL		100%	21,33%	51,78%	21,99%	73,77%	18,70%	92,47%	7,53%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice VI ao Anexo II – Responsabilidade Técnica (ART)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

1. ART Nº 2620252029668 – CREA/SP		
2. Responsável Técnico: RODRIGO VINICIUS FUGIO		
3. Atividade Técnica		
3.1. Elaboração	Quantidade	Unidade
Projeto de reforma de edificação de alvenaria	1711,58000	m ²
Elaboração de orçamento de reforma de edificação de alvenaria	1711,58000	m ²
3.2. Execução	Quantidade	Unidade
Fiscalização de obra de reforma de edificação de alvenaria	1711,58000	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice VII ao Anexo II – Informações Técnicas para Licitação da Obra

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

Ref. Projeto Básico nº 005/2025, conforme art. 6º, inciso XXV, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

1. Identificação do Objeto:

1.1. Objeto: Obra de Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho no Distrito da Capelinha-SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA.

1.2. Localização da obra: Avenida José Junqueira Meirelles, nº 230, CEP nº 14.613-030, no Distrito da Capelinha, em Ipuã- SP.

1.2.1. Latitude: 20°29'24.8"S

1.2.2. Longitude: 47°59'34.7"W

2. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário.

3. Prazos

3.1. Prazo de início da obra: Em no máximo 7 (sete) dias corridos após a assinatura da ordem de início de serviços pela contratada.

3.2. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias para a execução dos serviços contratados, contados a partir da data do efetivo início dos serviços.

4. Quanto ao recebimento da obra:

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pela fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. Critérios de Seleção Técnica da Licitante:

5.1. Demonstração para escolha dos itens de maior relevância financeira para acervo técnico:

Item 5.5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Total do item → R\$ 109.003,50

$(R\$ 109.003,50/531.380,45) \times 100 = 20,513268\% \therefore$ item de relevância $\geq 4\%$

Item 10.4 – PISO EPDM 2 a 4 cm

Total do item → R\$ 84.521,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

R\$ 84.521,42/531.380,45 x 100 = 15,906008% ∴ item de relevância ≥4%

5.2. Dentre os documentos exigidos no edital de licitação deverão constar:

5.2.1. Declaração emitida pela empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.2.2. Quadro de composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa (**obrigatoriamente** vinculado ao constante no projeto básico);

5.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.2.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade Acervo	Quantidade Obra	Acervo/Obra (%)
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	440,50 m ²	881,05 m ²	49,99%
10.4	PISO EPDM 2 a 4 cm	54,14 m ²	108,29 m ²	49,99%

5.2.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.2.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.2.4. Registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade;

5.2.5. Apresentação de profissional(is) responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Item	Itens	Quantidade	Unidade
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	440,50	M ²
10.4	PISO EPDM 2 a 4	54,14	M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

--	--	--	--

5.2.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

5.2.5.2. Declaração de que a empresa se vencedora apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato;

6. Visita Técnica: A empresa que participará do processo licitatório **poderá** agendar previamente visita técnica junto à Secretaria de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura, no horário das 09h15 às 11h30 e das 13:00 às 14:15

7. Disposições Técnicas Complementares

7.1.A empresa vencedora deverá apresentar **ART** de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

7.2.A Empresa Vencedora deverá efetuar ainda prestação de garantia de 5,00% do valor licitado, conforme artigo 98 da lei 14.133/21, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.É OBRIGATÓRIA a manutenção de um livro de ordem, padrão CREA, no canteiro de obras, que deve ser atualizado pelos trabalhadores e assinado pelo engenheiro responsável pela obra **DIARIAMENTE**.

7.4.A empresa contratada é responsável por plotar e exibir uma cópia do projeto no local da obra durante todo o período de construção. Isso garante que os trabalhadores tenham acesso fácil ao projeto e possam consultá-lo conforme necessário, ajudando a garantir que o trabalho seja executado conforme as especificações.

Nada mais consta neste documento.

Ipuã- SP, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA 5069397200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice II ao Anexo II – Planilha Orçamentária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha-SP			
Endereço: Avenida José Junqueira Meirelles, Nº 230, CEP 14.613-030		BDI adotado:	20,27%
Indexador de Obra: 005_2025		Boletim CDHU	200
		SINAPI	12_2025

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUA NT.	PR. UNIT.(R \$)	VL. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	A BC
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							R\$ 54.524,90	10,26%	
1.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,62	150,98	R\$ 181,58	R\$ 1.202,05	0,2262%	C
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	304,54	0,76	R\$ 0,91	R\$ 277,13	0,0522%	C
1.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	12	103,94	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	0,2823%	C
1.4	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	9	473,27	R\$ 569,20	R\$ 5.122,80	0,9641%	C
1.5	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,01	R\$ 570,09	R\$ 3.694,18	0,6952%	C
1.6	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	8	847,5	R\$ 1.019,28	R\$ 8.154,24	1,5345%	B
1.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	27,18	121,99	R\$ 146,71	R\$ 3.987,57	0,7504%	B
1.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1061,14	23,51	R\$ 28,27	R\$ 29.998,42	5,6454%	B
1.9	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNI D	9	R\$ 54,37	R\$ 65,39	R\$ 588,51	0,1108%	C
2	PERGOLADO DE MADEIRA							R\$ 9.392,94	1,77%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

2.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	18,66	317,08	R\$ 381,35	R\$ 7.115,99	1,3392%	B
2.2	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	17,49	24,77	R\$ 29,79	R\$ 521,02	0,0981%	C
2.3	-	MERCAD O	MESA DE CIMENTO COM TABULEIRO DAMA/XADREZ COM 4 BANCOS	UN.	3	R\$ 486,67	R\$ 585,31	R\$ 1.755,93	0,3304%	A
3	ESTRUTURA PARA FOTOS							R\$ 5.866,35	1,10%	
3.1	105064	SINAPI	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	10,4	100,37	R\$ 120,71	R\$ 1.255,38	0,2362%	C
3.2	105080	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	11,4	74,81	R\$ 89,97	R\$ 1.025,65	0,1930%	C
3.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,03	130,77	R\$ 157,27	R\$ 4,71	0,0009%	C
3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,03	727,98	R\$ 875,54	R\$ 26,26	0,0049%	C
3.5	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,01	168,86	R\$ 203,08	R\$ 2,03	0,0004%	C
3.6	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,85	24,77	R\$ 29,79	R\$ 293,43	0,0552%	C
3.7	4006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,36	1832,51	R\$ 2.203,95	R\$ 793,42	0,1493%	C
3.8	3287	SINAPI	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	3,6	150	R\$ 180,40	R\$ 649,44	0,1222%	C
3.9	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12	35,11	R\$ 42,22	R\$ 89,50	0,0168%	C
3.10	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12	33,05	R\$ 39,74	R\$ 84,24	0,0159%	C
3.11	-	MERCAD O	LETREIRO EM ACM 3 MM	M2	0,93	R\$ 1.239,42	R\$ 1.490,65	R\$ 1.386,30	0,2609%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

3.1 2	-	MERCAD O	VARAL DE LUZES COM 10 LÂMPADAS E27 BRANCO QUENTE	UNI D	1	R\$ 149,30	R\$ 179,56	R\$ 179,56	0,033 8%	A
3.1 3	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	63,55	R\$ 76,43	R\$ 76,43	0,014 4%	C
4	CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA							R\$ 46.059,4 8	8,67%	
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	85,1 9	111,59	R\$ 134,20	R\$ 11.432,49	2,151 5%	B
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,61	121,99	R\$ 146,71	R\$ 676,33	0,127 3%	B
4.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	114, 27	8,29	R\$ 9,97	R\$ 1.139,27	0,214 4%	C
4.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	114, 27	46,32	R\$ 55,70	R\$ 6.364,83	1,197 8%	B
4.5	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	25,1 1	156,2	R\$ 187,86	R\$ 4.717,16	0,887 7%	C
4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,1 7	11,1	R\$ 13,34	R\$ 202,36	0,038 1%	C
4.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,29	13,94	R\$ 16,76	R\$ 71,90	0,013 5%	C
4.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,1	966,94	R\$ 1.162,93	R\$ 116,29	0,021 9%	C
4.9	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,09	150,98	R\$ 181,58	R\$ 16,34	0,003 1%	C
4.1 0	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	115, 61	36,52	R\$ 43,92	R\$ 5.077,59	0,955 5%	C
4.1 1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115, 61	15,5	R\$ 18,64	R\$ 2.154,97	0,405 5%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.1 2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	115,61	5,23	R\$ 6,29	R\$ 727,18	0,136 8%	C
4.1 3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	44,18	126,27	R\$ 151,86	R\$ 6.709,17	1,262 6%	B
4.1 4	35.04.130	CDHU	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	21,96	R\$ 240,34	R\$ 289,05	R\$ 6.347,53	1,194 5%	C
4.1 5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,2	35,35	R\$ 42,51	R\$ 306,07	0,057 6%	C
5	PISOS							R\$ 226.653,81	42,65%	
5.1	40652	SINAPI	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO)	M2	84,22	175,86	R\$ 211,50	R\$ 17.812,53	3,352 1%	B
5.2	CPU-02	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO VERDE 2 cm	M2	45,31	R\$ 678,69	R\$ 816,26	R\$ 36.984,74	6,960 1%	A
5.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	11,3	17,94	R\$ 21,57	R\$ 243,74	0,045 9%	C
5.4	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	251,33	48,54	R\$ 58,37	R\$ 14.670,13	2,760 8%	B
5.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	881,05	102,87	R\$ 123,72	R\$ 109.003,50	20,51 33%	A
5.6	CPU-03	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO AZUL	M2	30,72	R\$ 930,86	R\$ 1.119,54	R\$ 34.392,26	6,472 2%	B
5.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	57,81	193,93	R\$ 233,23	R\$ 13.483,02	2,537 4%	B
5.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,26	23,51	R\$ 28,27	R\$ 63,89	0,012 0%	B
6	CORETO							R\$ 37.857,79	7,12%	
6.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	49,00	52,38	R\$ 62,99	R\$ 3.086,51	0,580 8%	C
6.2	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	14,94	61,09	R\$ 73,47	R\$ 1.097,64	0,206 6%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	29,68	12,66	R\$ 15,22	R\$ 451,72	0,0850%	C
6.4	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	49	R\$ 266,41	R\$ 320,41	R\$ 15.700,09	2,9546%	B
6.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,08	637,87	R\$ 767,16	R\$ 828,53	0,1559%	C
6.6	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,38	280,42	R\$ 337,26	R\$ 802,67	0,1511%	C
6.7	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	24	157,17	R\$ 189,02	R\$ 4.536,48	0,8537%	C
6.8	43083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	226,63	8,66	R\$ 10,41	R\$ 2.359,21	0,4440%	C
6.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,12	168,86	R\$ 203,08	R\$ 24,36	0,0046%	C
6.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,69	11,21	R\$ 13,48	R\$ 157,58	0,0297%	C
6.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	22,79	8,79	R\$ 10,57	R\$ 240,89	0,0453%	C
6.12	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	34,59	R\$ 41,60	R\$ 124,80	0,0235%	C
6.13	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	32	R\$ 38,48	R\$ 115,44	0,0217%	C
6.14	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	39,42	R\$ 47,41	R\$ 237,05	0,0446%	C
6.15	1332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	44,81	8,06	R\$ 9,69	R\$ 434,20	0,0817%	C
6.16	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	32	22,8	R\$ 27,42	R\$ 877,44	0,1651%	C
6.17	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,62	35,35	R\$ 42,51	R\$ 153,88	0,0290%	C
6.18	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,08	111,59	R\$ 134,20	R\$ 2.963,13	0,5576%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.1 9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	16,5 9	8,29	R\$ 9,97	R\$ 165,40	0,031 1%	C
6.2 0	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	16,5 9	46,32	R\$ 55,70	R\$ 924,06	0,173 9%	B
6.2 1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,57	36,52	R\$ 43,92	R\$ 244,63	0,046 0%	C
6.2 2	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	14,3 8	54,34	R\$ 65,35	R\$ 939,73	0,176 8%	C
6.2 3	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,9	156,2	R\$ 187,86	R\$ 169,07	0,031 8%	C
6.2 4	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	81,61	R\$ 98,15	R\$ 392,60	0,073 9%	C
6.2 5	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	6,46	R\$ 32,05	R\$ 38,54	R\$ 248,96	0,046 9%	C
6.2 6	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	0,9	400	R\$ 481,08	R\$ 432,97	0,081 5%	C
6.2 7	40535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	14,2 9	8,66	R\$ 10,41	R\$ 148,75	0,028 0%	C
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 2.233,24	0,42%	
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,78	121,99	R\$ 146,71	R\$ 407,85	0,076 8%	B
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,9 1	28,58	R\$ 34,37	R\$ 1.612,29	0,303 4%	C
7.3	93382	SINAPI	REÁTERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,78	35,35	R\$ 42,51	R\$ 118,17	0,022 2%	C
7.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	51,41	R\$ 61,83	R\$ 61,83	0,011 6%	C
7.5	CPU-01	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UN	1	R\$ 7,66	R\$ 9,21	R\$ 9,21	0,001 7%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.6	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,6	17,01	R\$ 20,45	R\$ 12,27	0,0023%	C
7.7	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,01	966,94	R\$ 1.162,93	R\$ 11,62	0,0022%	C
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 16.939,74	3,19%	
8.1	105953	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2	1752,29	R\$ 2.107,47	R\$ 4.214,94	0,7932%	C
8.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,07	121,99	R\$ 146,71	R\$ 156,97	0,0295%	B
8.3	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	60,7	R\$ 25,73	R\$ 30,94	R\$ 1.878,05	0,3534%	C
8.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,26	12,82	R\$ 15,41	R\$ 1.298,44	0,2444%	C
8.5	-	MERCAD O	REFLETOR LED RGB (COLORIDO) 30W	UN	33	R\$ 36,05	R\$ 43,35	R\$ 1.430,55	0,2692%	A
8.6	CPU-04	COMPOS IÇÃO	INSTALAÇÃO REFLETOR	UN	33	R\$ 57,65	R\$ 69,33	R\$ 2.287,89	0,4306%	C
8.7	91932		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,56	18,92	R\$ 22,75	R\$ 3.880,24	0,7302%	C
8.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,69	R\$ 3,23	R\$ 12,92	0,0024%	C
8.9	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4	366,96	R\$ 441,34	R\$ 1.765,36	0,3322%	C
8.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,96	R\$ 14,38	R\$ 14,38	0,0027%	C
9	ARCOS METÁLICOS							R\$ 19.973,80	3,76%	
9.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	50,01	48,54	R\$ 58,37	R\$ 2.919,08	0,5493%	B
9.2	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20	66,7	R\$ 80,22	R\$ 1.604,40	0,3019%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,80	637,87	R\$ 767,16	R\$ 613,72	0,115 5%	C
9.4	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,07	280,42	R\$ 337,26	R\$ 360,86	0,067 9%	C
9.5	40598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	521,2	8,45	R\$ 10,16	R\$ 5.295,39	0,996 5%	C
9.6	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3	34,59	R\$ 41,60	R\$ 137,28	0,025 8%	C
9.7	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3	32	R\$ 38,48	R\$ 126,98	0,023 9%	C
9.8	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	46,26	12,66	R\$ 15,22	R\$ 704,07	0,132 5%	C
9.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1	168,86	R\$ 203,08	R\$ 20,30	0,003 8%	C
9.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,95	11,21	R\$ 13,48	R\$ 605,92	0,114 0%	C
9.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	6,12	8,79	R\$ 10,57	R\$ 64,68	0,012 2%	C
9.12	101010	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,52	28,72	R\$ 34,54	R\$ 17,96	0,003 4%	C
9.13	1332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	31,37	8,06	R\$ 9,69	R\$ 303,97	0,057 2%	C
9.14	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	40	22,8	R\$ 27,42	R\$ 1.096,80	0,206 4%	C
9.15	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,7	39,42	R\$ 47,41	R\$ 507,28	0,095 5%	C
9.16	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	50,01	60,98	R\$ 73,34	R\$ 3.667,73	0,690 2%	C
9.17	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	50,01	R\$ 32,05	R\$ 38,54	R\$ 1.927,38	0,362 7%	C
10	ÁREA RECREATIVA							R\$ 88.209,56	16,60%	
10.1	96393	SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	10,57	128,28	R\$ 154,28	R\$ 1.630,73	0,306 9%	C
10.2	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	3,17	73,47	R\$ 88,36	R\$ 280,10	0,052 7%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

10.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	10,57	121,99	R\$ 146,71	R\$ 1.550,72	0,2918%	B
10.4	-	MERCADO	PISO EPDM 2 a 4 cm	M2	108,29	R\$ 648,97	R\$ 780,51	R\$ 84.521,42	15,9060%	A
10.5	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,38	495,81	R\$ 596,31	R\$ 226,59	0,0426%	C
11	ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA							R\$ 8.298,98	1,56%	
11.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,84	89,18	R\$ 107,25	R\$ 90,09	0,0170%	C
11.2	105556	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	0,84	15,25	R\$ 18,34	R\$ 15,40	0,0029%	C
11.3	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	6,25	556,88	R\$ 669,75	R\$ 4.185,93	0,7877%	C
11.4	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	34,9	95,48	R\$ 114,83	R\$ 4.007,56	0,7542%	C
12	QUIOSQUE E CANTEIROS							R\$ 14.672,70	2,76%	
12.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,96	32,01	R\$ 38,49	R\$ 883,73	0,1663%	C
12.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	134,92	15,5	R\$ 18,64	R\$ 2.514,90	0,4733%	C
12.3	38122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	L	1,53	22,39	R\$ 26,92	R\$ 41,18	0,0077%	C
12.4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	22,96	23,72	R\$ 28,52	R\$ 654,81	0,1232%	C
12.5	104756	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	18,93	227,64	R\$ 273,78	R\$ 5.182,65	0,9753%	C
12.6	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	19,21	54,94	R\$ 66,07	R\$ 1.269,20	0,2388%	C
12.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,06	126,27	R\$ 151,86	R\$ 4.109,33	0,7733%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

12.8	94198	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	0,18	78,11	R\$ 93,94	R\$ 16,90	0,0032%	C
13	LIXEIRAS E BANCOS							R\$ 697,16	0,13%	
13.1	CPU-05	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	UN	5	R\$ 62,26	R\$ 74,88	R\$ 374,40	0,0705%	C
13.2	CPU-06	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UN	5	R\$ 10,18	R\$ 12,24	R\$ 61,20	0,0115%	C
13.3	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNID	4	R\$ 54,37	R\$ 65,39	R\$ 261,56	0,0492%	C
Custo TOTAL							R\$ 531.380,45	100,00%		

Ipuã, 22 de Janeiro de 2026

Resp. Técnico.: Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

FAUSTO OLIVIER FRANCO
Sec. de Obras, Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

COMPOSIÇÕES

Obra: Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha-SP

Endereço: Avenida José Junqueira Meirelles, N° 230, CEP 14.613-030

Indexador de Obra: 005_2025	Boletim CDHU	200
	SINAPI	12_2025

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
CPU-01	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UN				R\$ 7,66	FONTE	CDHU
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0481	30,84	30,84	R\$ 1,48	Código Ref.	
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1525	40,15	40,15	R\$ 6,12		
3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M. (L X C)	UN	0,021	2,96	2,96	R\$ 0,06		

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
CPU-02	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO VERDE 2 cm	M2				R\$ 678,69	FONTE	
-	MERCADO	RESINA FIXADORA DE PEDRAS HOLD STONE PRO OU ROCK BOND	L	0,61	266,78	266,78	R\$ 162,74	Código Ref.	
-	MERCADO	CASCALHO DE PEDRA QUARTZO VERDE NATURAL	KG	16,8	29,13	29,13	R\$ 489,38		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	35,58	35,58	R\$ 14,23		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	30,84	30,84	R\$ 12,34		

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
CPU-03	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO AZUL 2 cm	M2				R\$ 930,86	FONTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

-	MERCADO	RESINA FIXADORES DE PEDRAS HOLD STONE PRO OU ROCK BOND	L	0,61	266,78	266,78	R\$ 162,74	Código Ref.
-	MERCADO	CASCALHO DE PEDRA QUARTZO AZUL	KG	16,8	44,14	44,14	R\$ 741,55	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	35,58	35,58	R\$ 14,23	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	30,84	30,84	R\$ 12,34	

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
CPU-04	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO REFLETOR	UN				R\$ 57,65	FONTE	
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	44,79	44,79	R\$ 32,65	Código Ref.	
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289	33,84	33,84	R\$ 24,67		
21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,042	7,88	7,88	R\$ 0,33		

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
CPU-05	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	UN				R\$ 62,26	FONTE	
102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0222	605,16	605,16	R\$ 13,43	Código Ref.	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5787	30,84	30,84	R\$ 17,85		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8681	35,58	35,58	R\$ 30,89		
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0012	77,78	77,78	R\$ 0,09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	30,84	30,84	R\$ 10,18	Código Ref.	
CPU-06	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UN				R\$ 10,18	FONTE	

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT. COM L.S (R\$)	VALOR (R\$)	L.S	128,23%
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6465	30,84	30,84	R\$ 19,94	Código Ref.	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9697	35,58	35,58	R\$ 34,50		
CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UN				R\$ 54,44	FONTE	

Ipuã, 22 de Janeiro de 2026

Resp. Técnico.: Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

FAUSTO OLIVIER FRANCO
Sec. de Obras, Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice IX ao Anexo II – Quadro de Composição Analítica do BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Proponente:	Prefeitura Municipal de Ipuá
Termo de Compromisso (nº):	---
Ministério:	---
Objeto:	Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mosuinho, no Distrito da Capelinha-SP, localizada na Avenida José Junqueira Meirelles, nº 230, CEP nº 14.613-030, Capelinha-SP

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,97%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,75%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,27%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI Ñ DES	20,27%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI\ÑDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Anexo III – Projeto Executivo (informativo de documentação técnica)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

Projeto Executivo nº 005/2025 – Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, localizada na Avenida José Junqueira Meirelles, nº 230, bairro Capelinha, em Ipuã-SP.

O presente documento tem por objetivo apresentar a identificação e organização dos elementos que compõem o Projeto Executivo, integrante do Projeto de Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, considerando o conceito legal de **Projeto Executivo** da **Lei nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXVI — que trata do detalhamento suficiente para execução física da obra, conforme o projeto básico.

Os elementos foram identificados com base na numeração disposta no documento “LISTA DE CONTEÚDOS”, como pode ser verificado a seguir:

2. PROJETOS

2.2. Projeto Executivo- De Edificações quanto a Revitalização e Construção na Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha, no município de Ipuã/SP;

Ipuã- SP, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA nº 5069397200

Projeto Executivo aprovado em 22 de janeiro de 2026.

Lucas Tostes Minto
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial
e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

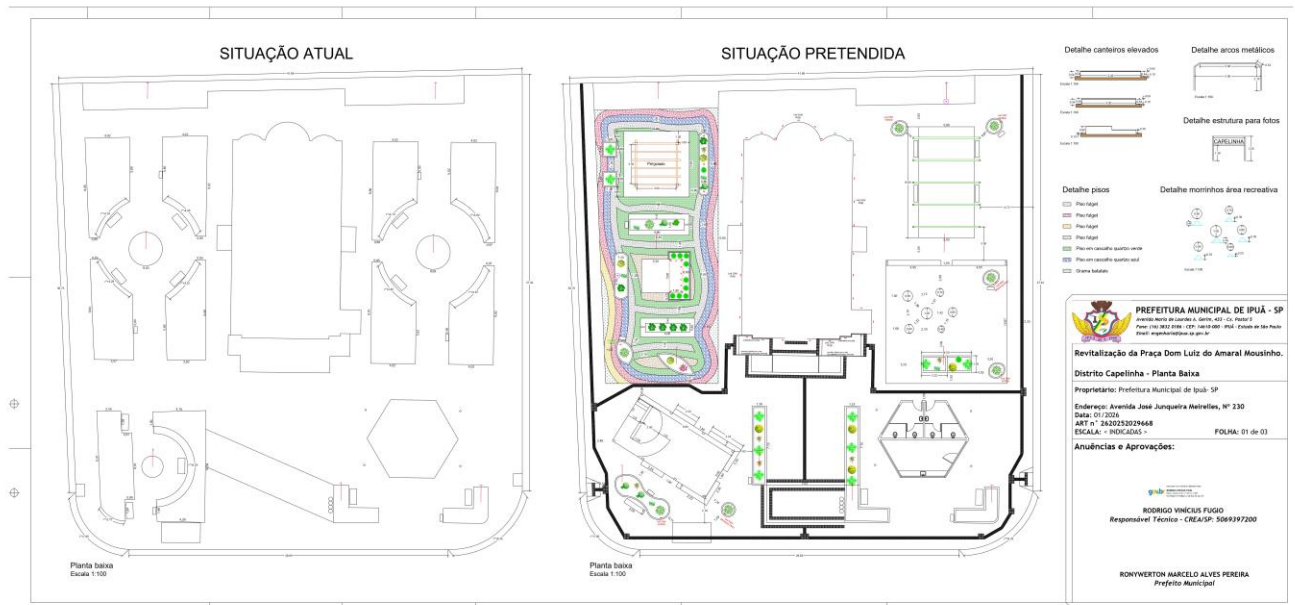
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Apêndice I ao Anexo III – Projetos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

2. PROJETOS

2.2. Projeto Executivo- De Edificações quanto a Revitalização e Construção na Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha, no município de Ipuã/SP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Anexo IV – Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

Empresa: (Nome da Empresa)
Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- b) ANEXO II – Projeto Básico (informativo de documentação técnica);
 - b.1) Apêndice I ao Anexo II – Projeto Arquitetônico;
 - b.2) Apêndice II ao Anexo II – Projeto Hidrossanitário;
 - b.3) Apêndice III ao Anexo II – Projeto Elétrico;
 - b.4) Apêndice IV ao Anexo II – Memorial Descritivo;
 - b.5) Apêndice V ao Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
 - b.6) Apêndice VI ao Anexo II – Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
 - b.7) Apêndice VII ao Anexo II – Informações Técnicas para Licitação da Obra;
 - b.8) Apêndice VIII ao Anexo II – Planilha Orçamentária;
 - b.9) Apêndice IX ao Anexo II – Quadro de Composição Analítica do BDI.

- c) ANEXO III – Projeto Executivo (informativo de documentação técnica);
 - c.1) Apêndice I ao Anexo III – Projetos;

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

5) Dados de Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____

Chave PIX: _____

Nome do Sócio/Administrador: _____

CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

7) Proposta de Preços:

Obra: Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha-SP			
Endereço: Avenida José Junqueira Meirelles, N° 230, CEP 14.613-030		BDI adotado:	20,27%
Indexador de Obra: 005_2025		Boletim CDHU	200
		SINAPI	12_2025

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUA NT.	PR. UNIT.(R \$)	VL. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	A BC
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS								10,26%	
1.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,62				0,2262%	C
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	304,54				0,0522%	C
1.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	12				0,2823%	C
1.4	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	9				0,9641%	C
1.5	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48				0,6952%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

1.6	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8				1,534 5%	B
1.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	27,1 8				0,750 4%	B
1.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1061 ,14				5,645 4%	B
1.9	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNID	9				0,110 8%	C
2	PERGOLADO DE MADEIRA								1,77%	
2.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	18,6 6				1,339 2%	B
2.2	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	17,4 9				0,098 1%	C
2.3	-	MERCADO	MESA DE CIMENTO COM TABULEIRO DAMA/XADREZ COM 4 BANCOS	UN.	3				0,330 4%	A
3	ESTRUTURA PARA FOTOS								1,10%	
3.1	105064	SINAPI	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	10,4				0,236 2%	C
3.2	105080	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	11,4				0,193 0%	C
3.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,03				0,000 9%	C
3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,03				0,004 9%	C
3.5	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,01				0,000 4%	C
3.6	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,85				0,055 2%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

3.7	4006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,36				0,149 3%	C
3.8	3287	SINAPI	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	3,6				0,122 2%	C
3.9	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12				0,016 8%	C
3.10	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12				0,015 9%	C
3.11	-	MERCADO	LETREIRO EM ACM 3 MM	M2	0,93				0,260 9%	A
3.12	-	MERCADO	VARAL DE LUZES COM 10 LÂMPADAS E27 BRANCO QUENTE	UNID	1				0,033 8%	A
3.13	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1				0,014 4%	C
4	CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA								8,67%	
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	85,19				2,151 5%	B
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,61				0,127 3%	B
4.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	114,27				0,214 4%	C
4.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	114,27				1,197 8%	B
4.5	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	25,11				0,887 7%	C
4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,17				0,038 1%	C
4.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,29				0,013 5%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,1				0,0219%	C
4.9	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,09				0,0031%	C
4.10	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	115,61				0,9555%	C
4.11	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,61				0,4055%	C
4.12	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	115,61				0,1368%	C
4.13	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	44,18				1,2626%	B
4.14	35.04.130	CDHU	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	21,96				1,1945%	C
4.15	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,2				0,0576%	C
5	PISOS								42,65%	
5.1	40652	SINAPI	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO)	M2	84,22				3,3521%	B
5.2	CPU-02	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO VERDE 2 cm	M2	45,31				6,9601%	A
5.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	11,3				0,0459%	C
5.4	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	251,33				2,7608%	B
5.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	881,05				20,5133%	A
5.6	CPU-03	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO AZUL	M2	30,72				6,4722%	B
5.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	57,81				2,5374%	B
5.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,26				0,0120%	B
6	CORETO								7,12%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	49,00				0,5808%	C
6.2	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	14,94				0,2066%	C
6.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	29,68				0,0850%	C
6.4	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	49				2,9546%	B
6.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,08				0,1559%	C
6.6	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,38				0,1511%	C
6.7	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	24				0,8537%	C
6.8	43083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	226,63				0,4440%	C
6.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,12				0,0046%	C
6.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,69				0,0297%	C
6.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	22,79				0,0453%	C
6.12	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				0,0235%	C
6.13	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				0,0217%	C
6.14	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5				0,0446%	C
6.15	1332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	44,81				0,0817%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.1 6	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	32				0,165 1%	C
6.1 7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,62				0,029 0%	C
6.1 8	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,0 8				0,557 6%	B
6.1 9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	16,5 9				0,031 1%	C
6.2 0	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	16,5 9				0,173 9%	B
6.2 1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,57				0,046 0%	C
6.2 2	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	14,3 8				0,176 8%	C
6.2 3	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,9				0,031 8%	C
6.2 4	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4				0,073 9%	C
6.2 5	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	6,46				0,046 9%	C
6.2 6	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	0,9				0,081 5%	C
6.2 7	40535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	14,2 9				0,028 0%	C
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								0,42%	
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,78				0,076 8%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,9 1				0,303 4%	C
7.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,78				0,022 2%	C
7.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				0,011 6%	C
7.5	CPU-01	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UN	1				0,001 7%	C
7.6	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,6				0,002 3%	C
7.7	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,01				0,002 2%	C
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								3,19%	
8.1	105953	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2				0,793 2%	C
8.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,07				0,029 5%	B
8.3	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	60,7				0,353 4%	C
8.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,2 6				0,244 4%	C
8.5	-	MERCADO	REFLETOR LED RGB (COLORIDO) 30W	UN	33				0,269 2%	A
8.6	CPU-04	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO REFLETOR	UN	33				0,430 6%	C
8.7	91932		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170, 56				0,730 2%	C
8.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4				0,002 4%	C
8.9	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4				0,332 2%	C
8.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1				0,002 7%	C
9	ARCOS METÁLICOS								3,76%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	50,01				0,5493%	B
9.2	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20				0,3019%	C
9.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,80				0,1155%	C
9.4	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,07				0,0679%	C
9.5	40598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	521,2				0,9965%	C
9.6	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3				0,0258%	C
9.7	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3				0,0239%	C
9.8	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	46,26				0,1325%	C
9.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1				0,0038%	C
9.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,95				0,1140%	C
9.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	6,12				0,0122%	C
9.12	101010	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,52				0,0034%	C
9.13	1332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	31,37				0,0572%	C
9.14	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	40				0,2064%	C
9.15	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,7				0,0955%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.1 6	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	50,0 1				0,690 2%	C
9.1 7	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	50,0 1				0,362 7%	C
10	ÁREA RECREATIVA								16,60 %	
10. 1	96393	SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	10,5 7				0,306 9%	C
10. 2	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	3,17				0,052 7%	C
10. 3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	10,5 7				0,291 8%	B
10. 4	-	MERCAD O	PISO EPDM 2 a 4 cm	M2	108, 29				15,90 60%	A
10. 5	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,38				0,042 6%	C
11	ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA								1,56%	
11. 1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,84				0,017 0%	C
11. 2	105556	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	0,84				0,002 9%	C
11. 3	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	6,25				0,787 7%	C
11. 4	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	34,9				0,754 2%	C
12	QUIOSQUE E CANTEIROS								2,76%	
12. 1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,9 6				0,166 3%	C
12. 2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	134, 92				0,473 3%	C
12. 3	38122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	1,53				0,007 7%	C
12. 4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	22,9 6				0,123 2%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

12.5	104756	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	18,93				0,9753%	C
12.6	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	19,21				0,2388%	C
12.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,06				0,7733%	B
12.8	94198	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	0,18				0,0032%	C
13	LIXEIRAS E BANCOS								0,13%	
13.1	CPU-05	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	UN	5				0,0705%	C
13.2	CPU-06	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UN	5				0,0115%	C
13.3	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNID	4				0,0492%	C
Custo TOTAL									100,00%	

Valor total da proposta R\$ [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

..... de 2026.
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Anexo V – Declaração Unificada

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução da obra, bem como das condições, características e peculiaridades do local, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes de que a presente declaração supre a realização de vistoria, assumindo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.
- 10) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 006/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº, DE DE DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/002-39, neste ato representado pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE** e [razão social/nome do(a) contratado(a)], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO] CEP [CEP], neste ato representada por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra para revitalização da “Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho”, Distrito Capelinha, Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 963002/2024/MTUR/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto da contratação:

Obra: Revitalização da Praça Dom Luiz do Amaral Mousinho, Distrito da Capelinha-SP			
Endereço: Avenida José Junqueira Meirelles, Nº 230, CEP 14.613-030		BDI adotado:	20,27%
Indexador de Obra: 005_2025		Boletim CDHU	200
		SINAPI	12_2025

ITE M	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUA NT.	PR. UNIT.(R \$)	VL. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%	A BC
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS						10,26 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

1.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,62				0,226 2%	C
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	304, 54				0,052 2%	C
1.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	12				0,282 3%	C
1.4	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	9				0,964 1%	C
1.5	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48				0,695 2%	C
1.6	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	8				1,534 5%	B
1.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	27,1 8				0,750 4%	B
1.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1061 ,14				5,645 4%	B
1.9	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNID	9				0,110 8%	C
2	PERGOLADO DE MADEIRA								1,77%	
2.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	18,6 6				1,339 2%	B
2.2	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	17,4 9				0,098 1%	C
2.3	-	MERCADO	MESA DE CIMENTO COM TABULEIRO DAMA/XADREZ COM 4 BANCOS	UN.	3				0,330 4%	A
3	ESTRUTURA PARA FOTOS								1,10%	
3.1	105064	SINAPI	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	10,4				0,236 2%	C
3.2	105080	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	11,4				0,193 0%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

3.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,03				0,000 9%	C
3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,03				0,004 9%	C
3.5	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,01				0,000 4%	C
3.6	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,85				0,055 2%	C
3.7	4006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,36				0,149 3%	C
3.8	3287	SINAPI	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	3,6				0,122 2%	C
3.9	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12				0,016 8%	C
3.10	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,12				0,015 9%	C
3.11	-	MERCADO	LETREIRO EM ACM 3 MM	M2	0,93				0,260 9%	A
3.12	-	MERCADO	VARAL DE LUZES COM 10 LÂMPADAS E27 BRANCO QUENTE	UNID	1				0,033 8%	A
3.13	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1				0,014 4%	C
4	CANTEIROS E BANCOS DE ALVENARIA								8,67%	
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	85,19				2,151 5%	B
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,61				0,127 3%	B
4.3	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	114,27				0,214 4%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

4.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	114,27				1,1978%	B
4.5	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	25,11				0,8877%	C
4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,17				0,0381%	C
4.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,29				0,0135%	C
4.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,1				0,0219%	C
4.9	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,09				0,0031%	C
4.10	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	115,61				0,9555%	C
4.11	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,61				0,4055%	C
4.12	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	115,61				0,1368%	C
4.13	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	44,18				1,2626%	B
4.14	35.04.130	CDHU	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	21,96				1,1945%	C
4.15	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,2				0,0576%	C
5	PISOS								42,65%	
5.1	40652	SINAPI	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO)	M2	84,22				3,3521%	B
5.2	CPU-02	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO VERDE 2 cm	M2	45,31				6,9601%	A
5.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	11,3				0,0459%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

5.4	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	251,33				2,7608%	B
5.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	881,05				20,5133%	A
5.6	CPU-03	COMPOSIÇÃO	PISO EM CASCALHO QUARTZO AZUL	M2	30,72				6,4722%	B
5.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	57,81				2,5374%	B
5.8	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,26				0,0120%	B
6	CORETO								7,12%	
6.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	49,00				0,5808%	C
6.2	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	14,94				0,2066%	C
6.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	29,68				0,0850%	C
6.4	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	49				2,9546%	B
6.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,08				0,1559%	C
6.6	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,38				0,1511%	C
6.7	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	24				0,8537%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.8	43083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	226,63				0,4440%	C
6.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,12				0,0046%	C
6.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,69				0,0297%	C
6.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	22,79				0,0453%	C
6.12	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				0,0235%	C
6.13	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				0,0217%	C
6.14	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5				0,0446%	C
6.15	1332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	44,81				0,0817%	C
6.16	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	32				0,1651%	C
6.17	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,62				0,0290%	C
6.18	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,08				0,5576%	B
6.19	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	16,59				0,0311%	C
6.20	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	16,59				0,1739%	B
6.21	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,57				0,0460%	C
6.22	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	14,38				0,1768%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

6.2 3	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,9				0,031 8%	C
6.2 4	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4				0,073 9%	C
6.2 5	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	6,46				0,046 9%	C
6.2 6	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	0,9				0,081 5%	C
6.2 7	40535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	14,2 9				0,028 0%	C
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								0,42%	
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,78				0,076 8%	B
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,9 1				0,303 4%	C
7.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,78				0,022 2%	C
7.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				0,011 6%	C
7.5	CPU-01	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA	UN	1				0,001 7%	C
7.6	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,6				0,002 3%	C
7.7	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,01				0,002 2%	C
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								3,19%	
8.1	105953	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2				0,793 2%	C
8.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,07				0,029 5%	B
8.3	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	60,7				0,353 4%	C
8.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,2 6				0,244 4%	C
8.5	-	MERCADO	REFLETOR LED RGB (COLORIDO) 30W	UN	33				0,269 2%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

8.6	CPU-04	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO REFLETOR	UN	33				0,430 6%	C
8.7	91932		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,56				0,730 2%	C
8.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4				0,002 4%	C
8.9	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4				0,332 2%	C
8.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1				0,002 7%	C
9	ARCOS METÁLICOS								3,76%	
9.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	50,01				0,549 3%	B
9.2	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20				0,301 9%	C
9.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,80				0,115 5%	C
9.4	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,07				0,067 9%	C
9.5	40598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	521,2				0,996 5%	C
9.6	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3				0,025 8%	C
9.7	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3				0,023 9%	C
9.8	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	46,26				0,132 5%	C
9.9	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1				0,003 8%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.10	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,95				0,1140%	C
9.11	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	6,12				0,0122%	C
9.12	101010	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,52				0,0034%	C
9.13	1332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	31,37				0,0572%	C
9.14	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	40				0,2064%	C
9.15	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,7				0,0955%	C
9.16	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	50,01				0,6902%	C
9.17	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	50,01				0,3627%	C
10	ÁREA RECREATIVA								16,60%	
10.1	96393	SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	10,57				0,3069%	C
10.2	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	3,17				0,0527%	C
10.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	10,57				0,2918%	B
10.4	-	MERCADO	PISO EPDM 2 a 4 cm	M2	108,29				15,9060%	A
10.5	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,38				0,0426%	C
11	ESQUADRO DEGRAUS FRONTAL E CORRIMÃO ESCADA IGREJA								1,56%	
11.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	0,84				0,0170%	C
11.2	105556	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	0,84				0,0029%	C
11.3	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI.	M	6,25				0,7877%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

			AF_10/2025_PS								
11.4	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	34,9					0,754 2%	C
12	QUIOSQUE E CANTEIROS									2,76%	
12.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,9 6					0,166 3%	C
12.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	134, 92					0,473 3%	C
12.3	38122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	L	1,53					0,007 7%	C
12.4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	22,9 6					0,123 2%	C
12.5	104756	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	18,9 3					0,975 3%	C
12.6	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	19,2 1					0,238 8%	C
12.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,0 6					0,773 3%	B
12.8	94198	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	0,18					0,003 2%	C
13	LIXEIRAS E BANCOS									0,13%	
13.1	CPU-05	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA	UN	5					0,070 5%	C
13.2	CPU-06	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UN	5					0,011 5%	C
13.3	CPU-07	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE BANCO	UNID	4					0,049 2%	C
Custo TOTAL										100,00%	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os riscos a serem suportados pela contratante, contratado ou compartilhados por ambos, encontram pormenorizados na Matriz de Riscos, Anexo I deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das dispostas no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, além das dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei n° 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3.** Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Ficha 358 – 15.451.0104.1188.0000 – 4.4.90.51.00 – 0.05.81.100.099 – Obras e Instalações – Recurso Federal.

Ficha 357 – 15.451.0104.1188.0000 – 4.4.90.51.00 – 0.01.000.100.099 – Obras e Instalações – Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

Ficha 365 – 23.695.9033.2125.0000 – 3.3.90.39.00 – 0.01.00.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Próprio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, de de 2026.

Secretário Municipal de
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I ao Termo de Contrato nº XXX/2026

MATRIZ DE RISCOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	Deficiências nos levantamentos preliminares ou inconsistências nos projetos (ex.: incompatibilidades entre o projeto e as condições reais do local de perfuração;	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades por parte da equipe de engenharia e responsável pela elaboração e ajuste do projeto	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
8 Realização de ajustes durante a execução da obra; 9 Paralisação da obra; e 10 Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
* Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto; * Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.					
Ações de Contingência					
1. Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
1. Impugnação do edital; 2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo; 3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e 4. Licitação deserta.					
Ações Preventivas					
4 Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; e 5 Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.					
Ações de Contingência					
7 Retificação dos documentos convocatórios; e 8 Realização de um novo processo licitatório.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da	Planejamento	Contratante	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

		contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória			
--	--	--	--	--	--

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Problemas na execução da obra.

Ações Preventivas

- f) Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
- g) Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Rescisão do contrato;
3. Convocação de empresa cadastrada no certame.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Atrasos na obtenção de licenças.	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento	Contratante e/ou Empresa Contratada	Médio

Impactos

- Atraso no início da obra;
- Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; e
- Necessidade de complementação do projeto.

Ações Preventivas

1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças

Ações de Contingência

- 7 Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Processo licitatório fracassado, deserta ou contratação insatisfatória	Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

Impactos: Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.

Ações preventivas: Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes

Ações de contingência: Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Falhas e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato	Empresa Contratada	Médio

Impactos

- 3 Obras com vícios de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- 4 Necessidade de reexecução dos serviços;
- 5 Paralisação da obra; e
- 6 Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

- e) Definição rigorosa de critérios de qualificação técnica na contratação;
- f) Revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
- g) Acompanhamento contínuo da execução por fiscais da Administração;
- h) Auditorias técnicas periódicas;
- i) Definição clara dos padrões e critérios de aceitação dos serviços e materiais.

Ações de Contingência

- 7 Glosa de serviços não conformes;
- 8 Aplicação de penalidades contratuais;
- 9 Rescisão contratual em caso de recorrência ou impacto crítico;
- 10 Convocação da segunda colocada na licitação, se aplicável.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do contrato	Contratada e/ou Empresa contratada	Médio

Impactos

1. Possível necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
2. Dificuldades na execução do contrato devido à escassez de materiais;
3. Possibilidade de atraso na obra caso a empresa não consiga absorver os custos adicionais.
4. Paralisação da obra; e
5. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Inclusão de cláusulas de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro no contrato para absorver oscilações de preços;
2. Planejamento detalhado das compras de materiais, priorizando aquisições antecipadas para evitar aumentos repentinos;
3. Estabelecimento de parcerias com fornecedores estratégicos para garantir a continuidade do fornecimento;
4. Monitoramento contínuo do mercado para identificar possíveis riscos e antecipar medidas de mitigação;
5. Manutenção de reserva técnica no orçamento para lidar com oscilações imprevistas.

Ações de Contingência:

- Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro conforme a Lei 14.133/21;
- Negociação com fornecedores para melhores condições comerciais;
- Substituição de materiais por alternativas equivalentes;
- Priorização de serviços essenciais e ajustes no cronograma;
- Adoção de aditivos contratuais para manter o equilíbrio financeiro.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Problemas causados	Condições climáticas	Gestão do	Administração e	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

	por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	extremas	Contrato	Empresa Contratada	
Impactos					
3 Atraso na execução da obra; 4 Comprometimento a integridade de serviços.					
Ações Preventivas					
9 Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 10 Contratação de seguro que abarque tais situações					
Ações de Contingência					
7 Acionamento do seguro; 8 Reexecução dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Atrasos na emissão da ordem de serviço	Problemas administrativos ou burocráticos no ente contratante	Planejamento	Contratante	Baixo
Impactos					
4 Postergamento do início da obra 5 Impacto no cronograma 6 Aumento de custos					
Ações Preventivas					
1. Planejamento antecipado da documentação necessária; 2. Agilização dos trâmites internos					
Ações de Contingência					
7 Revisão de processos internos; 8 Medidas administrativas para agilizar liberação					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
10	Incompatibilidades entre projeto executivo e condições reais do local	Falta de levantamentos adequados; Erros nos estudos preliminares	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
8 Necessidade de revisão do projeto; 9 Atraso na execução					
Ações Preventivas					
2 Levantamento detalhado do local; 3 Uso de tecnologias como BIM					
Ações de Contingência					
7 Revisão do projeto em tempo hábil; 8 Ajustes contratuais necessários					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
11	Interdição da obra por descumprimento	Falta de licenciamento adequado;	Execução	Contratante e Contratado	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

	de normas legais	Descumprimento de requisitos legais			
Impactos					
5 Paralisação da obra; 6 Aumento dos custos; 7 Impacto na entrega					
Ações Preventivas					
Conformidade com normativas; Licenciamento antecipado					
Ações de Contingência					
3 Ajuste de conformidade com órgãos reguladores; 4 Regularização documentação					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
12	Acidentes de trabalho na obra	Falta de equipamentos de segurança adequados; Procedimentos de segurança deficientes	Execução	Contratado	Médio
Impactos					
10. Afastamento de trabalhadores; 11. Possível interdição da obra; 12. Custos adicionais					
Ações Preventivas					
5 Implementação de treinamentos e fiscalização rigorosa; 6 Uso adequado de EPIs					
Ações de Contingência					
3 Aplicar sanções conforme contrato; 4 Ajustar medidas de segurança					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
13	Atraso nos repasses de recursos financeiros	Retardo na liberação de verbas pela União	Execução	Contratante	Alto
Impactos					
6 Suspensão de pagamentos ao contratado; 7 Interrupção das atividades da obra					
Ações Preventivas					
7 Monitoramento contínuo dos repasses; 8 Planejamento financeiro de contingência					
Ações de Contingência					
1. Negociação para manutenção parcial dos serviços essenciais; 2. Ajustes no cronograma conforme disponibilidade financeira					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
14	Demora na aprovação de medições e	Atraso na análise e liberação dos pagamentos por parte	Execução	Contratante	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

	pagamentos	do ente contratante			
Impactos					
Dificuldades financeiras para o contratado; Possível paralisação da obra					
Ações Preventivas					
5 Definir prazos claros no contrato para aprovação de medições; 6 Capacitação da equipe responsável pela análise					
Ações de Contingência					
3 Reuniões periódicas para monitoramento do fluxo de pagamentos; 4 Priorização de pagamentos em caso de atrasos					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
15	Falta de fiscalização adequada da execução do contrato	Deficiência na estrutura de fiscalização ou falta de pessoal capacitado	Execução	Contratante	Médio
Impactos					
a) Execução inadequada da obra; b) Risco de vícios construtivos; c) Possível necessidade de retrabalho					
Ações Preventivas					
Designação de fiscais capacitados; Uso de checklists e inspeções regulares					
Ações de Contingência: Adoção de auditorias externas caso sejam identificadas falhas graves					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
16	Alterações no projeto por parte da Administração após o início da obra	Falta de planejamento detalhado na fase inicial ou necessidade de adequações	Execução	Contratante	Médio
Impactos					
1 Atraso na obra; 2 Aumento de custos; 3 Possível necessidade de aditivos contratuais					
Ações Preventivas					
4 Aprovação detalhada do projeto antes da licitação; 5 Revisão técnica para evitar mudanças tardias					
Ações de Contingência					
f) Análise criteriosa dos impactos antes da alteração; g) Negociação de prazos e valores com o contratado					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
17	Baixa produtividade da equipe da contratada	Falta de capacitação, problemas logísticos ou dificuldades na gestão de mão de obra	Execução	Contratado	Alto
Impactos					
1. Atraso na execução da obra;					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Á/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

2. Possível aumento de custos					
Ações Preventivas					
1. Treinamento adequado da equipe; 2. Planejamento eficiente da distribuição de tarefas					
Ações de Contingência					
1. Reforço da equipe caso necessário; 2. Implementação de medidas para aumento da produtividade					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
18	Descumprimento do cronograma de obra pela contratada	Falhas no planejamento, problemas logísticos, dificuldades na execução dos serviços	Execução	Contratado	Alto
Impactos					
d) Multas e sanções contratuais; e) Atraso na entrega da obra					
Ações Preventivas					
1. Planejamento detalhado da execução da obra; 2. Monitoramento contínuo do cronograma					
Ações de Contingência					
✓ Aplicação de penalidades previstas em contrato; ✓ Ajuste de prazos em caso de justificativas plausíveis					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
19	Uso de materiais fora das especificações contratuais	Tentativa de redução de custos, erro na aquisição dos insumos, falhas de controle de qualidade	Execução	Contratado	Médio
Impactos					
1. Comprometimento da qualidade da obra; 2. Possível necessidade de retrabalho					
Ações Preventivas					
Controle rigoroso da compra de materiais; Fiscalização contínua da obra					
Ações de Contingência					
3 Substituição dos materiais inadequados; 4 Aplicação de sanções conforme previsto no contrato					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
20	Abandono da obra pela empresa contratada	Dificuldades financeiras, descumprimento de obrigações contratuais, problemas internos da empresa	Execução	Contratado	Médio
Impactos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832-0100

CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: licitacao@ipua.sp.gov.br

- | |
|---------------------------------------|
| 7 Paralisação da obra; |
| 8 Necessidade de nova licitação; |
| 9 Atraso na entrega do empreendimento |

Ações Preventivas

- | |
|--|
| 4 Análise prévia da capacidade financeira da empresa; |
| 5 Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais |

Ações de Contingência

- | |
|--|
| 8 Rescisão contratual e acionamento das garantias; |
| 9 Nova contratação emergencial ou por licitação |